

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 129/2026

Protocolo nº 10437/2026

Processo nº 267/2026

Registro de Preço

Objeto: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data de início da fase externa: 20/10/2026

Data de Abertura e Julgamento: 09/11/2026 às 09:30 horas (Propostas)

09/11/2026 às 10:00 horas (Lances)

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021



**EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CIANORTE**

PROCESSO:10437

DATA DO PROTOCOLO:03/09/26

HORA DO PROTOCOLO:10:43:36

SENHA DE CONSULTA:87127

Despacho Final



MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100

BAIRRO: ZONA 01

CIDADE: CIANORTE

TELEFONE:4436196200

EMAIL:

CEP: 87200127

UF: PR

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO

DETALHAMENTO

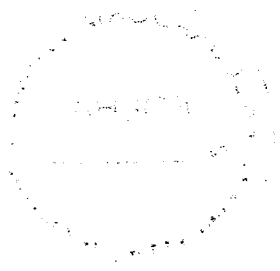
REQUER AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E ADESIVO DE CONTATO PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 03/09/26

NOME POR EXTENSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FOLHA
Nº 03
31 de Maio de 2011

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável pela manutenção e conservação de espaços públicos destinados à prática esportiva, incluindo campos de futebol society que utilizam grama sintética.

Em razão do uso contínuo desses espaços esportivos, determinadas áreas da grama sintética podem sofrer desgaste, danos ou deterioração, tornando necessária a realização periódica de manutenções e reparos.

Para a execução dessas manutenções, faz-se necessária a disponibilidade de materiais compatíveis com o sistema de grama sintética existente, especialmente grama sintética de reposição e adesivo apropriado para a união e fixação dos materiais.

A ausência desses materiais pode dificultar ou impedir a realização de reparos necessários, contribuindo para a deterioração dos campos e podendo comprometer suas condições de utilização.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade garantir o fornecimento dos materiais necessários para a manutenção e conservação dos campos de futebol society, proporcionando melhores condições de uso dos equipamentos esportivos municipais.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

A Administração Municipal possui Plano Anual de Contratações formalizado. Contudo, a presente demanda não está prevista no atual planejamento de contratações do Município, uma vez que decorre da necessidade de manutenção e conservação dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A necessidade foi identificada a partir da demanda de manutenção dos espaços esportivos e da necessidade de disponibilidade dos materiais para realização dos reparos necessários.

4. Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade, os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) serem novos e de primeiro uso;
- b) atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- c) apresentarem qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- d) serem entregues em perfeitas condições de utilização;
- e) serem adequadamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- f) possuir garantia compatível com as especificações estabelecidas;
- g) ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na solicitação de fornecimento;
- h) possibilitar a utilização adequada nas manutenções dos campos de futebol society.

Para a grama sintética, deverão ser observadas as características técnicas mínimas estabelecidas, especialmente quanto à altura, material, tipo de fio, cor e densidade.

5. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram estabelecidas considerando a necessidade de manutenção dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6. Levantamento De Mercado

Para atendimento da necessidade, foram consideradas soluções disponíveis no mercado para fornecimento de grama sintética e adesivo de contato destinados à manutenção de campos de futebol society. Verificou-se que os materiais pretendidos são comercializados por fornecedores especializados e podem ser adquiridos por meio de contratação de fornecimento de bens.

A solução de aquisição dos materiais mostra-se adequada, considerando que a Secretaria necessita dos produtos para realização de manutenções e reparos conforme a demanda. Não se mostra necessária a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção juntamente com o fornecimento dos materiais, uma vez que o objeto pretendido consiste na aquisição dos materiais necessários para que a Administração disponha dos produtos para utilização conforme suas necessidades.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

(X) Sistema de Registro de Preços

() Contratação Comum

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de necessidade de aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O SRP permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

desnecessários e proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas de manutenção.

A contratação não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado da contratação é de R\$43.198,40 (Quarenta e três mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

9. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A grama sintética será utilizada para substituição e/ou recomposição de áreas que apresentem desgaste ou danos decorrentes do uso dos campos. O adesivo de contato será utilizado nos procedimentos de manutenção que necessitem de colagem ou união de materiais compatíveis.

A solução permitirá que a Secretaria disponha dos materiais necessários conforme a demanda, proporcionando maior agilidade na realização dos reparos e contribuindo para a conservação dos equipamentos esportivos municipais.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Considerando que os objetos possuem características distintas e são comercializados separadamente no mercado, entende-se, em princípio, que o parcelamento por item é tecnicamente possível e pode favorecer a competitividade do certame.

O julgamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, sem exigir que uma única empresa comercialize todos os produtos objeto da contratação.

Assim, recomenda-se que a licitação seja estruturada de forma a permitir o julgamento por item, salvo se estudo de mercado ou justificativa técnica/econômica constante dos autos demonstrar que outra forma de agrupamento é mais vantajosa para a Administração.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir a disponibilidade de grama sintética e adesivo para realização das manutenções necessárias;
- b) possibilitar a recuperação de áreas danificadas ou desgastadas dos campos de futebol society;
- c) manter os espaços esportivos municipais em condições adequadas de utilização;
- d) contribuir para a segurança e o conforto dos usuários dos campos;
- e) prolongar a vida útil das estruturas esportivas;
- f) reduzir o risco de paralisação das atividades esportivas em razão da falta de materiais necessários para manutenção;
- g) proporcionar maior eficiência e agilidade na execução das manutenções;
- h) utilizar os recursos públicos de forma planejada e adequada à demanda efetiva da Administração.

12. Providências Prévia ao Contrato

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo, incluindo:

- a) elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- b) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- c) realização da pesquisa de preços;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária, quando necessária;
- e) elaboração do edital e demais documentos pertinentes;
- f) designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- g) adoção das demais providências previstas na legislação e regulamentação municipais aplicáveis.

Não se identifica necessidade de adequação física ou estrutural específica para recebimento dos materiais, devendo apenas ser observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a solução pretendida deverá contemplar integralmente as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

15. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

CURADORIA

FOLHA

04

J

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



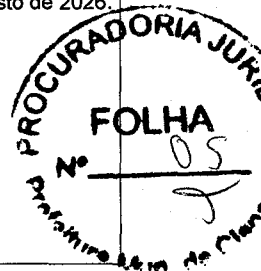


PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cianorte – PR, 31 de agosto de 2026.


Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Juliana Dos Santos
Assessora de Gabinete do Esporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbra-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo

Objeto A aquisição de equipamentos esportivos destinados à utilização durante as aulas e atividades recreativas dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Fase de Análise Após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01 Atraso ou suspensão do processo licitatório em fase de impugnação.

Probabilidade () Raro (X) Pouco provável () Provável () Muito provável () Praticamente certo

Impacto () Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto

Dano(s) O atraso no processo de aquisição dos materiais pode resultar na escassez de equipamentos essenciais para a realização das aulas e projetos da secretaria, impactando negativamente o desenvolvimento das atividades.

Medidas Preventiva Elaboração de um processo bem detalhado, sem ambiguidade, para evitar interpretações equivocadas.

Medidas de Resposta Verificar as causas subjacentes à suspensão e realizar as adaptações necessárias, visando a pronta contratação dos serviços.

Risco 02 Licitação Deserta (Ausência de Manifestação de Interesse Empresarial ou Não Apresentação de Propostas).

Probabilidade () Raro (X) Pouco provável () Provável () Muito provável () Praticamente certo

Impacto () Muito baixo () Baixo () Médio () Alto (X) Muito Alto

Dano(s) A declaração do processo como deserto acarretaria complicações significativas para a SMEL, pois a falta de materiais esportivos poderia prejudicar o fluxo regular das aulas e projetos, que ocorrem diariamente em diversos espaços esportivos.

Medidas Preventiva Realizar pesquisas de mercado para identificar a existência de fornecedores interessados e aptos a participar da licitação, utilizar diversos meios para alcançar um número maior de concorrentes, elaborar um termo de referência preciso e completo, detalhando claramente os requisitos e as expectativas da secretaria, certificar que os preços oferecidos sejam os praticados no mercado e ser criterioso nas exigências, evitando requisitos excessivos que possam afastar participantes sem comprometer a qualidade do processo.

Medidas de Resposta Revisar o termo de referência e identificar os motivos do processo ser declarado deserto. Refazer a divulgação do processo de licitação para que possamos alcançar um público mais amplo e se possível, reavaliar os critérios para tornar o processo mais acessível, sem comprometer a qualidade do serviço.

Risco 03 Qualidade Insatisfatória

Probabilidade () Raro (X) Pouco provável () Provável () Muito provável () Praticamente certo

Impacto () Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto

Dano(s) A qualidade dos materiais pode não atender às expectativas, gerando insatisfação por parte dos professores e, conseqüentemente, comprometendo a eficácia das aulas.

Medidas Preventiva É importante realizar a avaliação das amostras dos materiais para evitar a aprovação de itens imperfeitos ou inadequados para uso nas atividades da secretaria.

Medidas de Resposta Se a contratada persistir na entrega de materiais de qualidade insatisfatória, serão consideradas ações adicionais para garantir a melhoria da qualidade dos materiais, incluindo a possibilidade de substituição pelo segundo colocado.

Risco 04 Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade () Raro (X) Pouco provável () Provável () Muito provável () Praticamente certo

PROCURADORIA
FOLHA 06
Nº 06
Mun. de

[Assinatura]

10-10-10

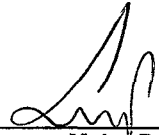
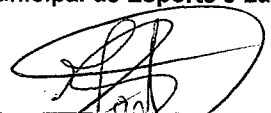




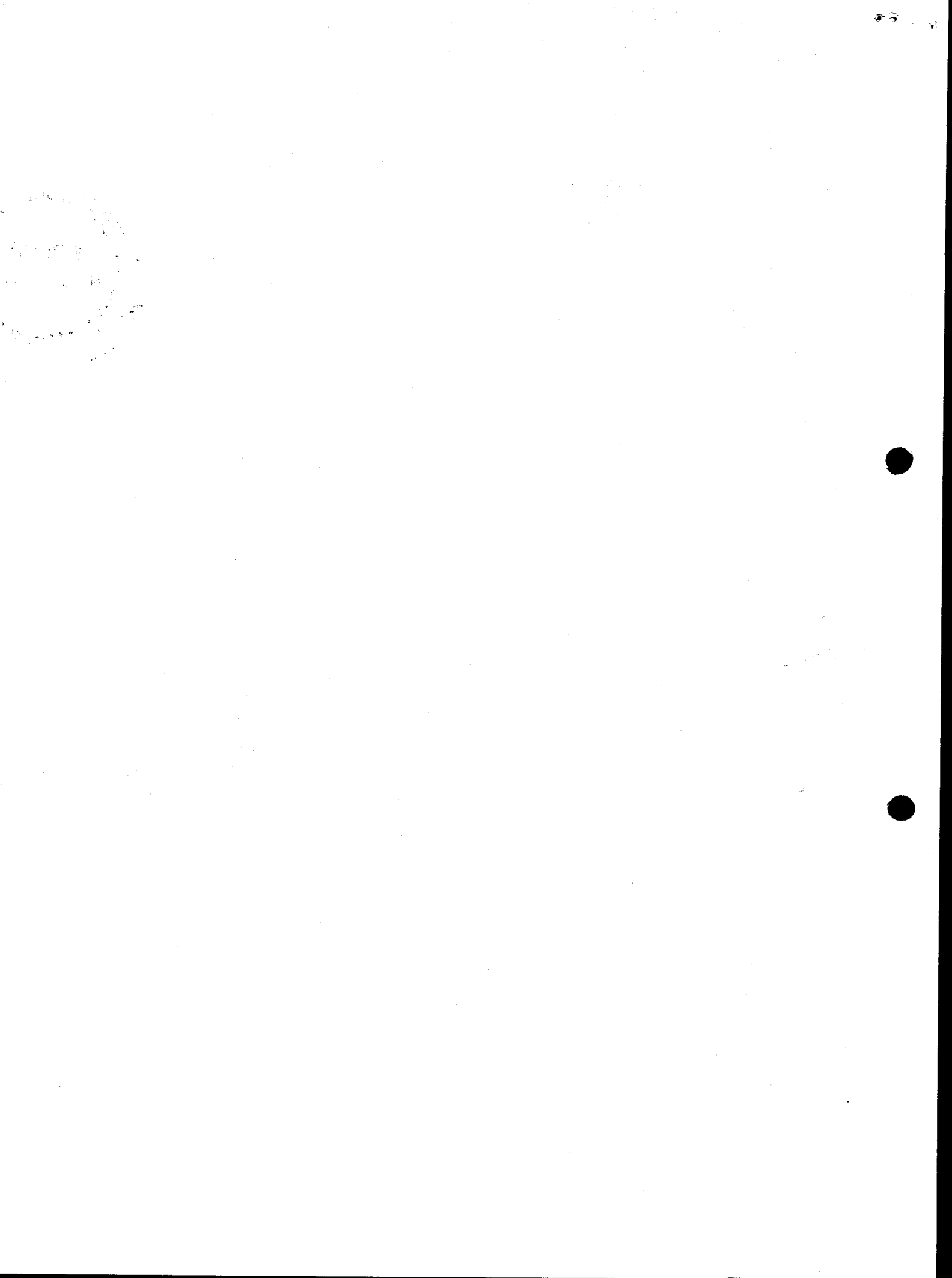
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	O atraso na entrega dos materiais pode prejudicar o andamento das aulas, uma vez que esses materiais são fundamentais para a realização das atividades esportivas planejadas.				
Medidas Preventiva	Solicitar os materiais à empresa vencedora e estabelecer um prazo para a entrega, destacando a urgência desses materiais para a continuidade das atividades programadas.				
Medidas de Resposta	Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido na nota de empenho, será necessário entrar em contato para identificar o motivo do atraso. Se a entrega não for realizada conforme o combinado, serão tomadas as medidas necessárias para resolver a situação e garantir o fornecimento dos materiais.				
Risco 05 Processo ser declarado fracassado					
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	A declaração de fracasso do processo seria extremamente prejudicial, comprometendo a realização das aulas e atividades dos projetos da SMEL, portanto, é crucial evitar essa situação.				
Medidas Preventiva	Desenvolver um processo minuciosamente elaborado, com atenção tanto ao aspecto financeiro, considerando os preços envolvidos, quanto à completa documentação necessária, visando garantir que as empresas interessadas possam participar sem enfrentar quaisquer contratemplos.				
Medidas de Resposta	Realizar uma análise abrangente do edital, a fim de compreender as razões subjacentes à ausência de interesse por parte dos fornecedores, uma vez que a consecução do propósito de efetuar a aquisição não foi alcançada.				
Risco 06 Entrega de materiais com defeitos					
Probabilidade	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	A entrega de materiais com defeitos pode comprometer significativamente a qualidade da prática da atividade física durante as aulas.				
Medidas Preventiva	Informar no Termo de Referência que é obrigação da contratada se responsabilizar pela entrega dos materiais em perfeito estado de conservação.				
Medidas de Resposta	Verificar com a contratada se os materiais foram enviados sem ver com defeitos ou se foi no momento da entrega. E solicitar a troca dos itens em um período de 7 dias.				
03. Disposições Finais					
Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação. Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.					
Cianorte – PR, 27 de julho de 2026.					
 Lucas Meira Pereira Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SMEL					
Elaborado por:  Juliana Dos Santos Assessora de Apoio ao Gabinete do Esporte - SMEL					

CURADORIA
FOLHA 02
Nº 02
M. de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade pregão eletrônico, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

2. Modalidade

Pregão Eletrônico.

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

☒ **Sistema de Registro de Preços**

☐ **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5. Natureza do Objeto.

☒ **Aquisição Comum.**

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Aquisição Especial.**

6. Especificação do Material e Serviço.

Item	Código	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário
01	62182	400	M²	Grama sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: fibrilado. Cor verde, densidade no mínimo 6.000 pontos por m². Garantia de no mínimo 60 meses.	R\$ 67,51
02	62292	80	UN	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.	R\$ 202,43

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. **Mapa de risco em anexo.**

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O custo estimado da contratação é de **R\$43.198,40(Quarenta e três mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

10. Do Local de Entrega

Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, Av. Paraíba n.º 250 – Zona 4. Segunda a sexta das 7:30 a.m. as 12 p.m. as 01 p.m. as 5 p.m.

11. Da Adequação Orçamentária

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.0002.27.122.0017.2.076	Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer– 3.3.90.30 – Material de Consumo.	1000	414
11.002.27.811.0017.1.038	Construção e Reforma de Ginásios, Campos e Quadras de Esportes – 3.3.90.30 – Material de Consumo.	1000	419
11.002.27.812.0017.2.081	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes – 3.3.90.30 – Material de Consumo.	1000	435

Os recurso presentes nestas dotações são de origem Municipal.

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e vigência será de 12(doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, observados os requisitos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração;

12.2. Em caso de solicitação da empresa para reequilíbrio financeiro do contrato, o prazo estipulado para análise por parte da administração será de 1 (um) mês.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

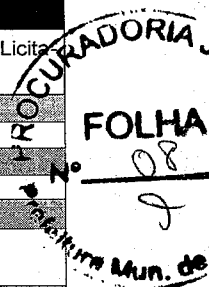
O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva solicitação de fornecimento.

13.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão do fornecimento da grama sintética, mediante vistoria e conferência inicial do objeto.

Na vistoria serão verificadas, entre outras condições, as quantidades fornecidas, as características e especificações da grama sintética, as condições aparentes dos materiais e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

13.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada do objeto e a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Caso sejam identificados defeitos, falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade com as condições contratadas, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias ou substituir os materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

Após a regularização das pendências, será realizada nova vistoria para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

Somente após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal será realizado o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as normas aplicáveis.

A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para correção, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

14. Da Existência de Licitação Anterior

O pregão 185/2023.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: Diefferson Plácido Lopes

MATRÍCULA: 5401362

CARGO: Coordenador de Projetos de Esporte e Lazer

LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer

CONTATO: 44 3916-6394

EMAIL: compras.esporte@cianorte.pr.gov.br

Vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: Sergio Consiani Junior.

MATRÍCULA: 54033504.

CARGO: Assistente Administrativo.

LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer.

CONTATO: 44 3619-6393

EMAIL: esporte@cianorte.pr.gov.br

Vide ato de designação em anexo.

17. Dos Requisitos da Contratação:

17.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de grama sintética e adesivo de contato destinados à manutenção e conservação dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

17.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, e deverão atender integralmente às características, especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na respectiva solicitação de fornecimento.

17.3. A grama sintética deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) altura total de 50 mm;
- b) material constituído em polietileno;
- c) tipo de fios fibrilado;
- d) cor verde para o item destinado à área de jogo;
- e) densidade mínima de 6.000 pontos por m²;
- f) garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

17.4. O adesivo de contato deverá ser próprio e adequado para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e materiais correlatos, devendo atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens, acondicionamentos ou condições de transporte adequadas à preservação de sua integridade e qualidade.

17.6. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

17.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, sem rasgos, cortes, deformações, manchas, contaminações, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras características que possam comprometer sua utilização.

17.8. A grama sintética deverá ser fornecida de modo a preservar suas características físicas e técnicas durante o transporte e armazenamento, evitando-se condições que possam causar deformações ou danos ao material.

17.9. A contratada deverá observar as orientações do fabricante quanto ao armazenamento e conservação dos materiais, especialmente no caso do adesivo de contato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- 17.10. Quando aplicável, os produtos deverão possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante, de forma a permitir sua adequada identificação e rastreabilidade.
- 17.11. O prazo de validade do adesivo de contato, quando aplicável, deverá ser compatível com sua utilização, não sendo aceito produto vencido ou que apresente condições que comprometam sua qualidade ou desempenho.
- 17.12. A contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento ou documento equivalente.
- 17.13. A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação das características dos materiais ofertados, quando houver necessidade de verificar o atendimento às especificações.
- 17.14. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens 01 – grama sintética, para fins de análise e verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados e possuir dimensão mínima de 30 cm x 30, devendo ser entregues no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, localizada na Avenida Paraiba, nº 250 – Zona 4, Cianorte – PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo estabelecido no edital ou na convocação realizada pelo Pregoeiro. As amostras serão avaliadas pela Administração quanto à altura total de 50 mm, material em polietileno, tipo de fio fibrilado, cor verde, bem como quanto ao aspecto geral, acabamento e uniformidade do material e demais características previstas neste Termo de Referência. A densidade mínima de 6.000 pontos por m² poderá ser comprovada mediante ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por não atender às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação. A apresentação da amostra será de responsabilidade e às expensas da licitante, não gerando direito a pagamento ou indenização, e os materiais efetivamente fornecidos pela vencedora deverão corresponder à amostra aprovada e atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação. **Prazo de envio das amostras é de 5 dias úteis.**
- 17.15. Os materiais serão submetidos à conferência pela Administração no momento da entrega, podendo ser verificados, entre outros aspectos, a quantidade, marca/fabricante, características, dimensões, integridade, embalagem e demais especificações previstas neste Termo de Referência.
- 17.16. Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, danos de transporte, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
- 17.17. Na hipótese de fornecimento de material em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.
- 17.18. A substituição de material recusado não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração.
- 17.19. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia estabelecido para os itens que possuam garantia.
- 17.20. Para a grama sintética, deverá ser assegurada garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e desconformidades que não decorram de utilização inadequada.
- 17.21. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou desconformidade abrangida pela garantia, a contratada deverá providenciar a solução adequada, inclusive a substituição do material quando necessária, sem custos adicionais para a Administração.
- 17.22. A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.
- 17.23. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 17.24. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos e condições de fornecimento.
- 17.25. Não será permitida a substituição dos materiais ofertados por produtos de qualidade ou características inferiores às especificadas neste Termo de Referência.
- 17.26. Eventuais alterações de marca, modelo ou fabricante somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações exigidas e possuir qualidade igual ou superior ao produto originalmente ofertado.
- 17.27. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 17.28. A contratação não contempla a instalação da grama sintética ou a execução de serviços de manutenção dos campos, limitando-se ao fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, salvo disposição expressa em sentido diverso nos documentos da contratação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Considerando que os objetos possuem características distintas e são comercializados separadamente no mercado, entende-se, em princípio, que o parcelamento por item é tecnicamente possível e pode favorecer a competitividade do certame. O julgamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, sem exigir que uma única empresa comercialize todos os produtos objeto da contratação.

Assim, recomenda-se que a licitação seja estruturada de forma a permitir o julgamento por item, salvo se estudo de mercado ou justificativa técnica/econômica constante dos autos demonstrar que outra forma de agrupamento é mais vantajosa para a Administração.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresas

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de ampla competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, não será aplicada a participação exclusiva prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação envolve solução tecnológica especializada, ofertada por empresas de diferentes portes e abrangência nacional. Permane-

1-10-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

cem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao exercício do direito de preferência, quando aplicáveis.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em conformidade com as disposições estabelecidas no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 237/2021, é declarado que os serviços a serem contratados não se caracterizam como itens de luxo. Nesse contexto, reiteramos que os serviços relacionados ao objeto em questão possuem padrão de qualidade ordinário, não excedendo a necessidade essencial para a finalidade de a que se destinam.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e mediante emissão de solicitação de fornecimento ou documento equivalente.

A contratada deverá entregar os produtos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando quantidade, qualidade, características e demais requisitos estabelecidos.

Materiais entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

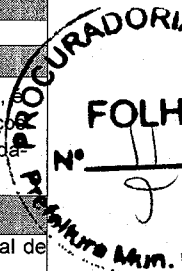
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

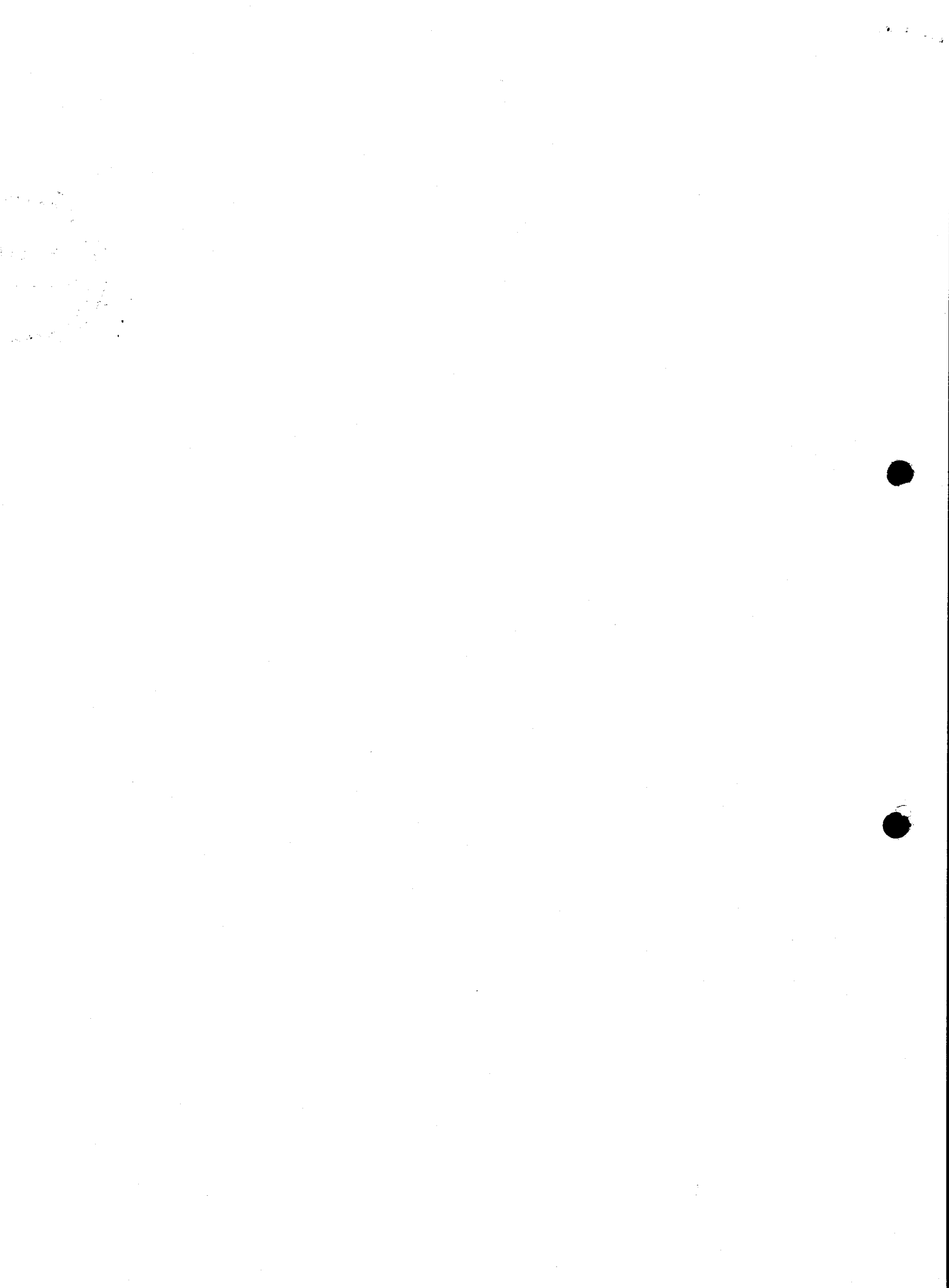
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa, sendo:
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- Impedimento de licitar e contratar:
 - Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3







PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

(três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

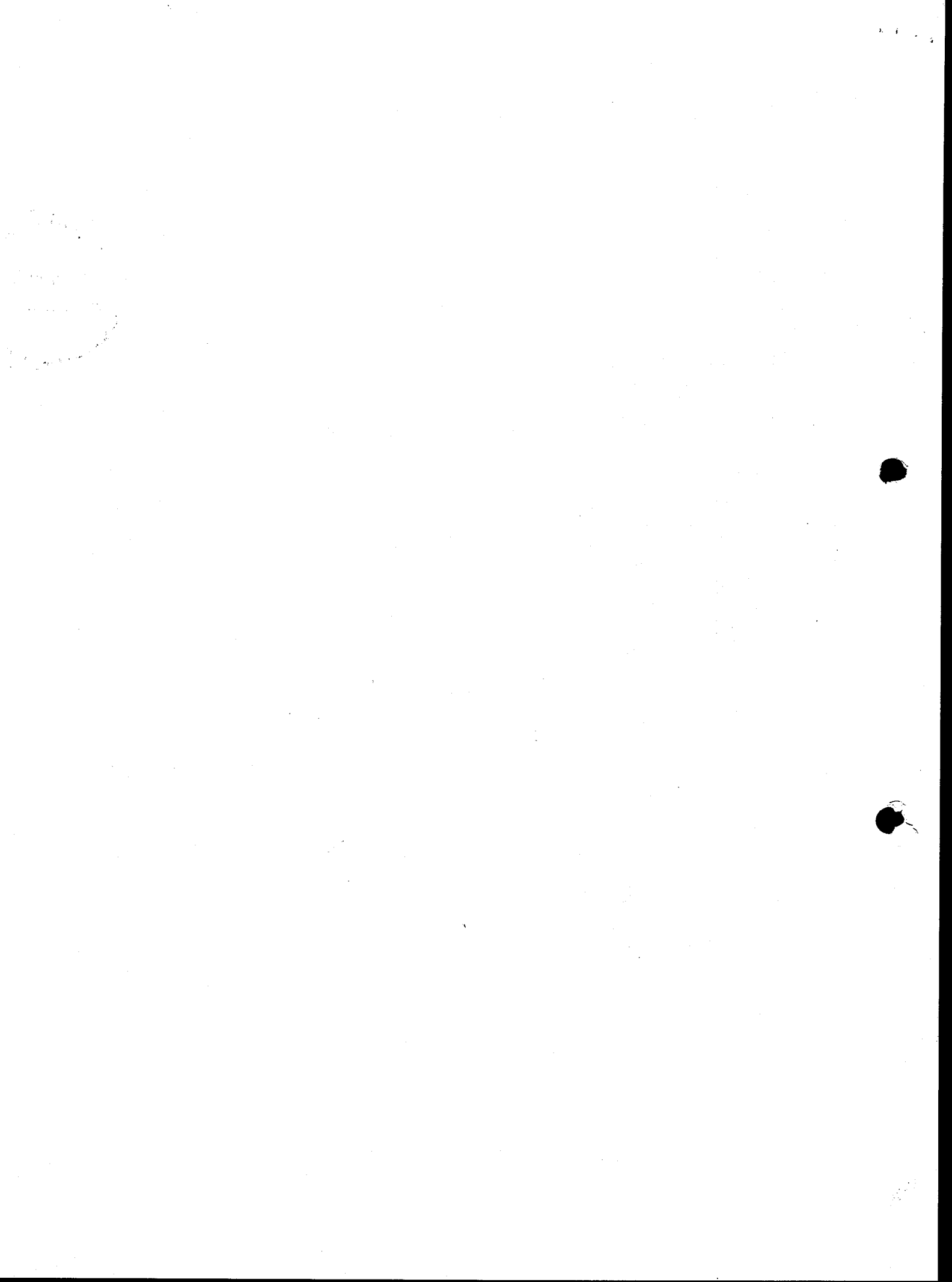
24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 31 de agosto de 2026.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PEDIDO N° 5880 PEDIDO DE COMPRA



Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotação	Fonte de Recurso
1100227122001720763390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1100227811001710383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1100227812001720813390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	METRO QUADRA	62182	Grama sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: fibrilado. Cor verde e branca para linhas demarcatórias, densidade no mínimo 6.000 pontos por m². Garantia de no	400	67,51	27.004,00
1	2	UNIDAD E	62292	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.	80	202,43	16.194,40

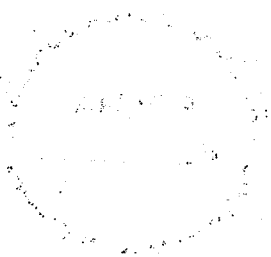
Valor Total: R\$ 43.198,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Data: 31/08/2026

Usuário Elaborador: Juliana dos Santos

Autorizo cumpridas as formalidades legais


Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda



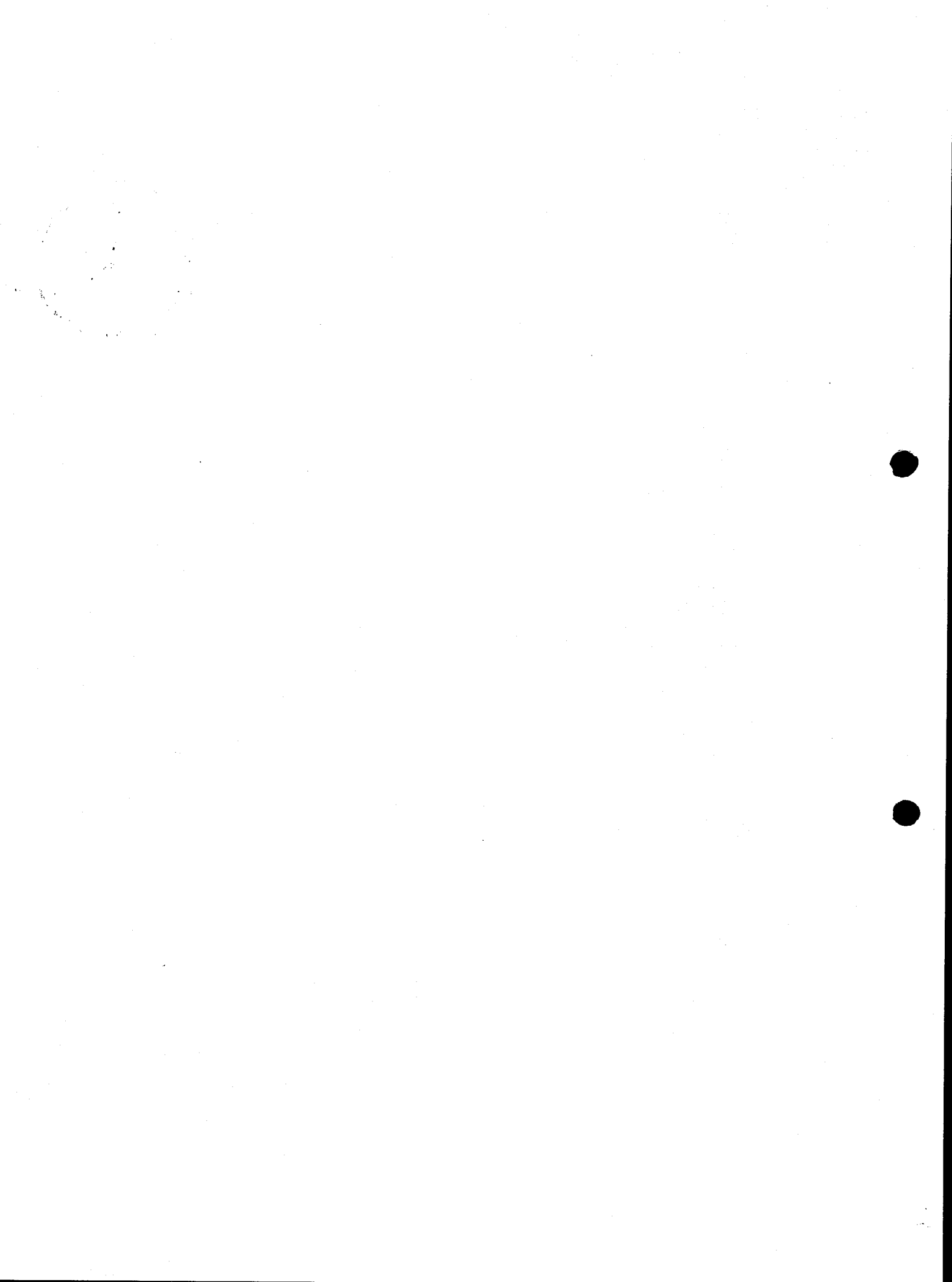
ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

Inciso I



Contratação Similar de Outros **Entes Públicos**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

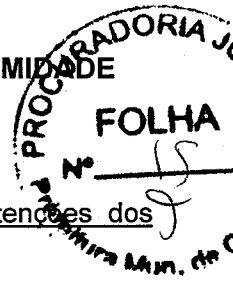




PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO REFERENTE AS PESQUISAS DE PREÇO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº31/2023.



Objeto: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Para a apuração do valor estimado da contratação referente ao objeto acima descrito, foram realizadas diligências visando à obtenção de parâmetros de preços confiáveis, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 31/2023.

A pesquisa de preços foi consolidada no Mapa de Formação de Preços, considerando os parâmetros de pesquisa registrados na planilha, de acordo com a disponibilidade de referências compatíveis com cada item do objeto.

Para o item 01 – Grama sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno, tipo de fios fibrilado, cor verde, densidade mínima de 6.000 pontos por m² e garantia mínima de 60 meses –, foram identificados os valores unitários de R\$ 60,89, R\$ 68,63 e R\$ 73,00. A média dos preços pesquisados resultou em R\$ 67,51 por m².

Para o item 02 – Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos, em embalagem de aproximadamente 3,3 litros e peso de 2,8 kg –, foram identificados os valores unitários de R\$ 185,91, R\$ 158,61 e R\$ 262,76. A média dos preços pesquisados resultou em R\$ 202,43 por unidade.

Considerando os quantitativos registrados no Mapa de Formação de Preços, sendo 400 m² para o item 01 e 80 unidades para o item 02, os valores estimados correspondem, respectivamente, a R\$ 27.004,00 e R\$ 16.194,40, totalizando R\$ 43.198,40 para a contratação.

Os preços utilizados para a composição do valor estimado foram extraídos das referências efetivamente registradas na planilha de formação de preços, tendo sido considerados os valores disponíveis e compatíveis com as especificações dos materiais pretendidos.

A metodologia adotada busca estabelecer parâmetro de preço compatível com o mercado para subsidiar o procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que os valores apresentados no Mapa de Formação de Preços constituem referência para a estimativa da contratação, devendo a Administração observar, no curso do procedimento licitatório, as condições estabelecidas no edital e a legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os dados constantes do Mapa de Formação de Preços e os parâmetros efetivamente obtidos na pesquisa, entende-se que o valor estimado de R\$ 43.198,40 mostra-se adequado para subsidiar a continuidade do processo de contratação, sem prejuízo das análises e verificações cabíveis durante a instrução processual.

Resumo dos valores pesquisados

Item	Posição	Unid.	Qtde	Preços pesquisados	Média unitária
01	62182	m ²	400	R\$ 60,89; R\$ 68,63; R\$ 73,00	R\$ 67,51
02	62292	un.	80	R\$ 185,91; R\$ 158,61; R\$ 262,76	R\$ 202,43

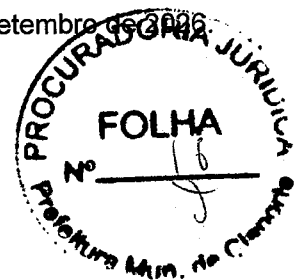


PREFEITURA DE CIANORTE

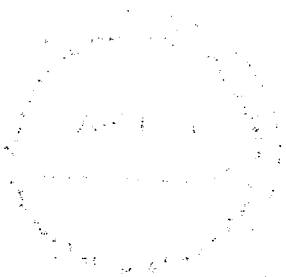
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cianorte-PR, 02 de setembro de 2022

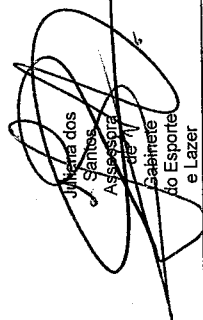
Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Juliana dos Santos
Assessora de Gabinete do Esporte e Lazer



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS												
It.	Cód.	Descrição	Indicador	I	II	III	IV	V	V	VII	VIII	
			Qde	PNCP	Alas/Cit Clanorte	Midia Especializ	Painel de Preços	Lojas Virtuais	Lojas Virtuais	Pesquisa Empresas	Pesquisa Servidor	
1	62182	Grana sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: fibrilado. Cor verde, densidade no mínimo 6.000 pontos por m². Garantia de no mínimo 60 meses.	400	67.51	60.89			68.63	73.00			
2	62292	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.	80	202.43				185.91	158.61		262.76	
Responsável pesquisa:				Início				30/08/2026				02/09/26
Demais informações/justificativas				Fim				Período de pesquisa				


 Juliana dos Santos
 Assessora de Gabinete
 do Esporte e Lazer





2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

02/09/26

8:35 a.m

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE			
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA IZABEL DO OESTE, população de 14.462 habitantes JEAN PIERR CATTO (Exercício 2026)			
O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2026, dados estes referentes a 7/2026			
17/2026	09/04/2026	R\$426.848,50	Valor
Nº Licitação	Data da Abertura		
Pregão	32/2026 (12/03/2026)	Homologada	
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 22/05/2026	

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva, armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

216 M

2

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/04/2026, sua última atualização foi dia 31/08/2026, com informações referentes a 7/2026.

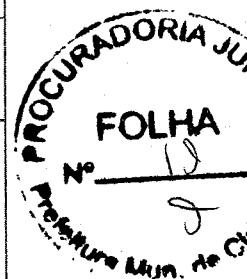
Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	CANALIZADOR (CONE BARRIL) 60X60X110 CM PESANDO 7 KG, COM FAIXAS REFLETIVAS	1	SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	49,80	50	7.490,00

PROCURADORIA
FOLHA 18



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	2	50	Outras Unidades e Medidas	BARREIRA PLÁSTICA 50X50X100 CM CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PODENDO SER PREENCHIDA POR ÁGUA OU AREIA, PODENDO SER EMPILHADA, PESO VAZIO DE 10 KG	1	SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	298,80	50	14.940,00
3	3	250	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO DE LOMBADA MODULAR (QUEBRAS) EM BORRACHA RECICLADA, REVESTIDA EM EPDM NAS CORES PRETA E AMARELA, RESISTENTE A CARGAS DE ATÉ 20 TONELADAS POR EIXO, INCLUINDO PARAFUSOS CONFORME NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.	1	51.501.522 SAMUEL PERCILIANO	98,99	250	24.747,50
4	4	500	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COM ALTURA DE FIBRA DE 50 MM, COM SISTEMA DE DRENAGEM, PROTEÇÃO UV, TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, EMENDAS, FIXAÇÃO E ACABAMENTO COMPLETO.	1	WILLE E REIS LTDA	80,00	500	40.000,00
5	5	500	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50 MM	1	WILLE E REIS LTDA	60,00	500	30.000,00
6	6	5000	Outras Unidades e Medidas	FORNECIMENTO DE BORRACHA GRANULADA 2 MM/3 MM PARA PREENCHIMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE ESPORTIVA.	1	BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA	3,00	5000	15.000,00
7	7	250	Outras Unidades e Medidas	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS AS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESURA DE 0,25 M	1	51.501.522 SAMUEL PERCILIANO	45,00	250	11.250,00





Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

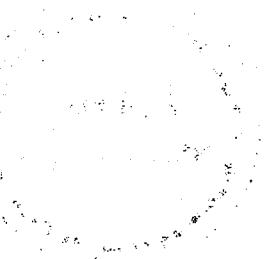
Data inicial	04/2026
Data final	07/2026
Valor nominal	R\$ 60,00 (REAL)

Dados calculados

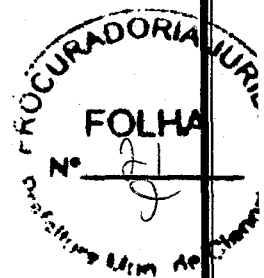
Índice de correção no período	1,01486880
Valor percentual correspondente	1,486880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 60,89 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Inciso V



Lojas Virtuais

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL



32/08/26

9:54 a.m

Líder no Brasil!

Certificações internacionais e proteção total

ANOS DE GARANTIA

UV DEFENDER

Anti-fungo

Proteção UV

Anti-Fogo

CE

RoHS

REACH

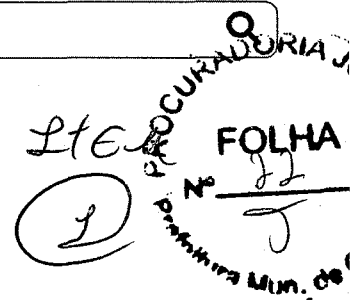
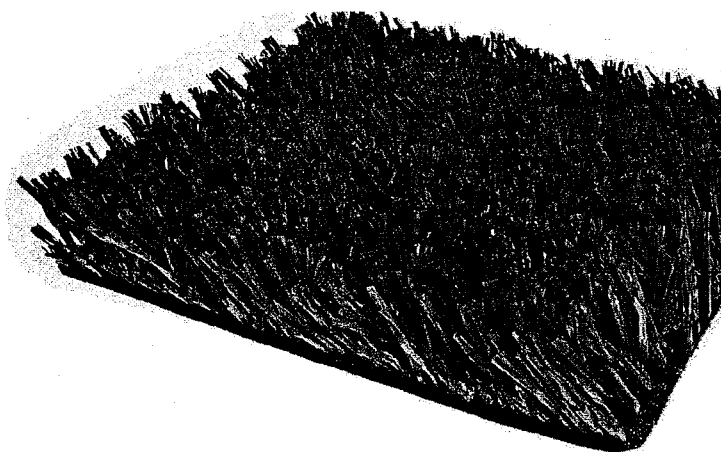
DIN



SUPERGRAMAS®



O que você está buscando?



1/6

Grama Sintética Esportiva 50mm 6000 Dtex Fibrilada (por metro quadrado)

Descubra a **Grama Sintética Fibrilada 50mm Esportiva**, a escolha ideal para quem busca *excelente desempenho* e *custo-benefício* nos campos sintéticos. Com uma **tecnologia avançada**, essa grama proporciona um toque suave e resiliência excepcionais, garantindo um jogo dinâmico e envolvente.

Detalhes do Produto:

- **Fibras Planas Cortadas:** As fibras, em formato de leque, são subdivididas em lâminas finas, lembrando uma teia de aranha, que se desfiam ao longo dos primeiros meses de uso.
- **Alta Durabilidade:** Não desbota e mantém o verde vibrante sem necessidade de manutenção constante, como aparar ou irrigar.
- **Proteção Ambiental:** Materiais recicláveis e livres de poluição, com proteção anticorrosão e solar.
- **Versatilidade de Clima:** Ideal para qualquer condição climática, seja frio, calor ou chuva.

- **Proteções Especiais:** Anti-fungos e anti-chamas, garantindo segurança em qualquer ambiente.

Aplicações:

- **Futebol Society:** Perfeita para campos de futebol 5, 6 e 7, além de campos de rugby.
- **Quadras Poliesportivas:** Excelente para condomínios e escolas.
- **Mini Campinhos:** Ideal para crianças se divertirem com segurança.

Cada unidade corresponde a 1m² (**Vendido de forma linear**), com rolos de até 100m² (4,00 x 25M). A instalação é simples, podendo ser feita em ambientes internos ou externos, proporcionando um espaço esportivo de qualidade e durabilidade.

Transforme seu campo com a **Grama Sintética Esportiva 50mm 6000 Dtex Fibrilada** e sinta a diferença que um gramado de alta performance pode fazer! É a combinação perfeita de inovação, sustentabilidade e praticidade. Aposte na qualidade e leve a experiência esportiva a um novo nível!



Onde ela pode ser aplicada:

Local de Aplicação	12mm	20mm	30mm	40mm	50mm
Áreas internas	✓	✓	✓	✓	
Áreas externas		✓	✓	✓	
Playground		✓	✓	✓	
Jardim de inverno	✓	✓	✓	✓	
Paredes internas	✓	✓	✓	✓	
Varandas	✓	✓	✓	✓	
Decoração em geral	✓	✓	✓	✓	
Jardins externos		✓	✓	✓	
Campo de Futebol					✓

Início > Grama Esportiva > Grama Sintética Esportiva 50mm 6000 Dtex

Grama Sintética Esportiva 50mm por metro quadrado 6000 Dtex Fibrilada

Grama Sintética Esportiva 50mm por metro quadrado 6000 Dtex Fibrilada

~~R\$135,72~~ **R\$76,25**

R\$68,63 no PIX

12 x de R\$6,35 sem juros

10% de desconto pagando com Boleto

Ver mais detalhes

Veja outras opções

8000 Dtex

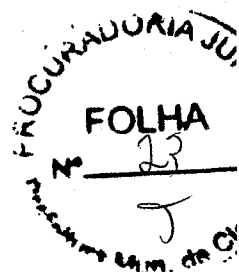
— 1 +

COMPRAR

Calcule a medida do seu ambiente

Largura m * Comprimento m = Total 0 m²

Meios de envio





Departamentos

Quem Somos

Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Contato

Entre em contato

📞 5547992020715

📞 (047) 3842-0799

✉️ atendimento@supergramas.com.br

📍 Rua Ottokar Doerffel, 1112, Galpão D01, Joinville-SC, CEP 89203-212



Meios de pagamento

Meios de envio

Copyright RMB IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 62456154000140 - 2026. Todos os direitos reservados.



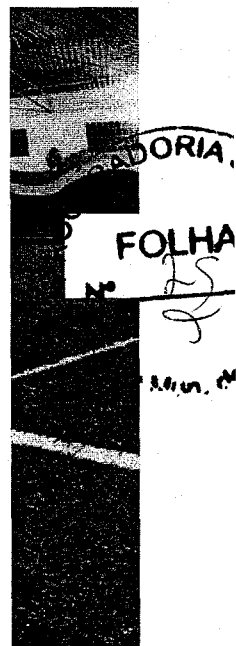
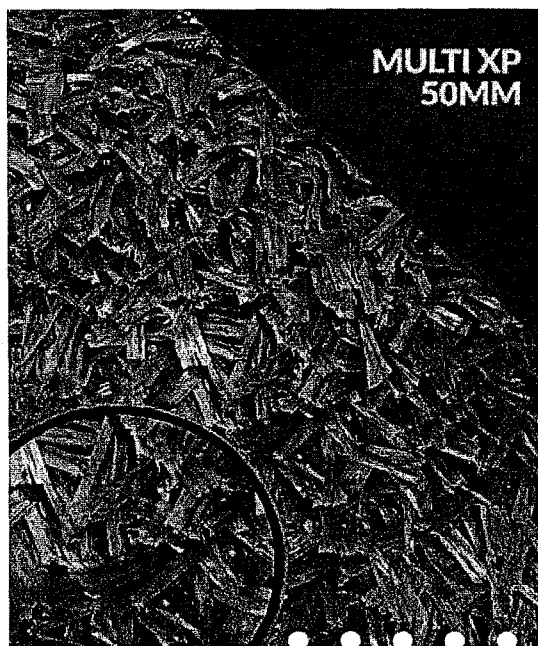
31/08/26
10:00 a.m



Digite aqui o que você procura...

Página Inicial Grama Sintética Esportes

Item
(L)



Grama Sintética - Fibrilada 50mm - m²

Cod. do Produto: 159

R\$ 73,00

6x de R\$ 12,17 sem juros no cartão de crédito
ou até 12x de R\$ 6,08 no cartão de crédito

R\$ 70,81 à vista no cartão ou boleto (3% Desconto) Economize R\$ 2,19

QUANTIDADE:

-	1	+
---	---	---

ADICIONAR
AO
CARRINHO



Calcule Frete e Prazo

Digite seu CEP

Calcular Frete

R\$ 73,00

ADICIONAR AO
CARRINHO

1777-1778
1779-1780
1781-1782
1783-1784
1785-1786
1787-1788
1789-1790
1791-1792
1793-1794
1795-1796
1797-1798
1799-1800
1801-1802
1803-1804
1805-1806
1807-1808
1809-1810
1811-1812
1813-1814
1815-1816
1817-1818
1819-1820
1821-1822
1823-1824
1825-1826
1827-1828
1829-1830
1831-1832
1833-1834
1835-1836
1837-1838
1839-1840
1841-1842
1843-1844
1845-1846
1847-1848
1849-1850
1851-1852
1853-1854
1855-1856
1857-1858
1859-1860
1861-1862
1863-1864
1865-1866
1867-1868
1869-1870
1871-1872
1873-1874
1875-1876
1877-1878
1879-1880
1881-1882
1883-1884
1885-1886
1887-1888
1889-1890
1891-1892
1893-1894
1895-1896
1897-1898
1899-1900
1901-1902
1903-1904
1905-1906
1907-1908
1909-1910
1911-1912
1913-1914
1915-1916
1917-1918
1919-1920
1921-1922
1923-1924
1925-1926
1927-1928
1929-1930
1931-1932
1933-1934
1935-1936
1937-1938
1939-1940
1941-1942
1943-1944
1945-1946
1947-1948
1949-1950
1951-1952
1953-1954
1955-1956
1957-1958
1959-1960
1961-1962
1963-1964
1965-1966
1967-1968
1969-1970
1971-1972
1973-1974
1975-1976
1977-1978
1979-1980
1981-1982
1983-1984
1985-1986
1987-1988
1989-1990
1991-1992
1993-1994
1995-1996
1997-1998
1999-2000
2001-2002
2003-2004
2005-2006
2007-2008
2009-2010
2011-2012
2013-2014
2015-2016
2017-2018
2019-2020
2021-2022
2023-2024
2025-2026
2027-2028
2029-2030
2031-2032
2033-2034
2035-2036
2037-2038
2039-2040
2041-2042
2043-2044
2045-2046
2047-2048
2049-2050
2051-2052
2053-2054
2055-2056
2057-2058
2059-2060
2061-2062
2063-2064
2065-2066
2067-2068
2069-2070
2071-2072
2073-2074
2075-2076
2077-2078
2079-2080
2081-2082
2083-2084
2085-2086
2087-2088
2089-2090
2091-2092
2093-2094
2095-2096
2097-2098
2099-2100
2101-2102
2103-2104
2105-2106
2107-2108
2109-2110
2111-2112
2113-2114
2115-2116
2117-2118
2119-2120
2121-2122
2123-2124
2125-2126
2127-2128
2129-2130
2131-2132
2133-2134
2135-2136
2137-2138
2139-2140
2141-2142
2143-2144
2145-2146
2147-2148
2149-2150
2151-2152
2153-2154
2155-2156
2157-2158
2159-2160
2161-2162
2163-2164
2165-2166
2167-2168
2169-2170
2171-2172
2173-2174
2175-2176
2177-2178
2179-2180
2181-2182
2183-2184
2185-2186
2187-2188
2189-2190
2191-2192
2193-2194
2195-2196
2197-2198
2199-2200
2201-2202
2203-2204
2205-2206
2207-2208
2209-2210
2211-2212
2213-2214
2215-2216
2217-2218
2219-2220
2221-2222
2223-2224
2225-2226
2227-2228
2229-2230
2231-2232
2233-2234
2235-2236
2237-2238
2239-2240
2241-2242
2243-2244
2245-2246
2247-2248
2249-2250
2251-2252
2253-2254
2255-2256
2257-2258
2259-2260
2261-2262
2263-2264
2265-2266
2267-2268
2269-2270
2271-2272
2273-2274
2275-2276
2277-2278
2279-2280
2281-2282
2283-2284
2285-2286
2287-2288
2289-2290
2291-2292
2293-2294
2295-2296
2297-2298
2299-2300
2301-2302
2303-2304
2305-2306
2307-2308
2309-2310
2311-2312
2313-2314
2315-2316
2317-2318
2319-2320
2321-2322
2323-2324
2325-2326
2327-2328
2329-2330
2331-2332
2333-2334
2335-2336
2337-2338
2339-2340
2341-2342
2343-2344
2345-2346
2347-2348
2349-2350
2351-2352
2353-2354
2355-2356
2357-2358
2359-2360
2361-2362
2363-2364
2365-2366
2367-2368
2369-2370
2371-2372
2373-2374
2375-2376
2377-2378
2379-2380
2381-2382
2383-2384
2385-2386
2387-2388
2389-2390
2391-2392
2393-2394
2395-2396
2397-2398
2399-2400
2401-2402
2403-2404
2405-2406
2407-2408
2409-2410
2411-2412
2413-2414
2415-2416
2417-2418
2419-2420
2421-2422
2423-2424
2425-2426
2427-2428
2429-2430
2431-2432
2433-2434
2435-2436
2437-2438
2439-2440
2441-2442
2443-2444
2445-2446
2447-2448
2449-2450
2451-2452
2453-2454
2455-2456
2457-2458
2459-2460
2461-2462
2463-2464
2465-2466
2467-2468
2469-2470
2471-2472
2473-2474
2475-2476
2477-2478
2479-2480
2481-2482
2483-2484
2485-2486
2487-2488
2489-2490
2491-2492
2493-2494
2495-2496
2497-2498
2499-2500
2501-2502
2503-2504
2505-2506
2507-2508
2509-2510
2511-2512
2513-2514
2515-2516
2517-2518
2519-2520
2521-2522
2523-2524
2525-2526
2527-2528
2529-2530
2531-2532
2533-2534
2535-2536
2537-2538
2539-2540
2541-2542
2543-2544
2545-2546
2547-2548
2549-2550
2551-2552
2553-2554
2555-2556
2557-2558
2559-2560
2561-2562
2563-2564
2565-2566
2567-2568
2569-2570
2571-2572
2573-2574
2575-2576
2577-2578
2579-2580
2581-2582
2583-2584
2585-2586
2587-2588
2589-2590
2591-2592
2593-2594
2595-2596
2597-2598
2599-2600
2601-2602
2603-2604
2605-2606
2607-2608
2609-2610
2611-2612
2613-2614
2615-2616
2617-2618
2619-2620
2621-2622
2623-2624
2625-2626
2627-2628
2629-2630
2631-2632
2633-2634
2635-2636
2637-2638
2639-2640
2641-2642
2643-2644
2645-2646
2647-2648
2649-2650
2651-2652
2653-2654
2655-2656
2657-2658
2659-2660
2661-2662
2663-2664
2665-2666
2667-2668
2669-2670
2671-2672
2673-2674
2675-2676
2677-2678
2679-2680
2681-2682
2683-2684
2685-2686
2687-2688
2689-2690
2691-2692
2693-2694
2695-2696
2697-2698
2699-2700
2701-2702
2703-2704
2705-2706
2707-2708
2709-2710
2711-2712
2713-2714
2715-2716
2717-2718
2719-2720
2721-2722
2723-2724
2725-2726
2727-2728
2729-2730
2731-2732
2733-2734
2735-2736
2737-2738
2739-2740
2741-2742
2743-2744
2745-2746
2747-2748
2749-2750
2751-2752
2753-2754
2755-2756
2757-2758
2759-2760
2761-2762
2763-2764
2765-2766
2767-2768
2769-2770
2771-2772
2773-2774
2775-2776
2777-2778
2779-2780
2781-2782
2783-2784
2785-2786
2787-2788
2789-2790
2791-2792
2793-2794
2795-2796
2797-2798
2799-2800
2801-2802
2803-2804
2805-2806
2807-2808
2809-2810
2811-2812
2813-2814
2815-2816
2817-2818
2819-2820
2821-2822
2823-2824
2825-2826
2827-2828
2829-2830
2831-2832
2833-2834
2835-2836
2837-2838
2839-2840
2841-2842
2843-2844
2845-2846
2847-2848
2849-2850
2851-2852
2853-2854
2855-2856
2857-2858
2859-2860
2861-2862
2863-2864
2865-2866
2867-2868
2869-2870
2871-2872
2873-2874
2875-2876
2877-2878
2879-2880
2881-2882
2883-2884
2885-2886
2887-2888
2889-2890
2891-2892
2893-2894
2895-2896
2897-2898
2899-2900
2901-2902
2903-2904
2905-2906
2907-2908
2909-2910
2911-2912
2913-2914
2915-2916
2917-2918
2919-2920
2921-2922
2923-2924
2925-2926
2927-2928
2929-2930
2931-2932
2933-2934
2935-2936
2937-2938
2939-2940
2941-2942
2943-2944
2945-2946
2947-2948
2949-2950
2951-2952
2953-2954
2955-2956
2957-2958
2959-2960
2961-2962
2963-2964
2965-2966
2967-2968
2969-2970
2971-2972
2973-2974
2975-2976
2977-2978
2979-2980
2981-2982
2983-2984
2985-2986
2987-2988
2989-2990
2991-2992
2993-2994
2995-2996
2997-2998
2999-3000
3001-3002
3003-3004
3005-3006
3007-3008
3009-3010
3011-3012
3013-3014
3015-3016
3017-3018
3019-3020
3021-3022
3023-3024
3025-3026
3027-3028
3029-3030
3031-3032
3033-3034
3035-3036
3037-3038
3039-3040
3041-3042
3043-3044
3045-3046
3047-3048
3049-3050
3051-3052
3053-3054
3055-3056
3057-3058
3059-3060
3061-3062
3063-3064
3065-3066
3067-3068
3069-3070
3071-3072
3073-3074
3075-3076
3077-3078
3079-3080
3081-3082
3083-3084
3085-3086
3087-3088
3089-3090
3091-3092
3093-3094
3095-3096
3097-3098
3099-3100
3101-3102
3103-3104
3105-3106
3107-3108
3109-3110
3111-3112
3113-3114
3115-3116
3117-3118
3119-3120
3121-3122
3123-3124
3125-3126
3127-3128
3129-3130
3131-3132
3133-3134
3135-3136
3137-3138
3139-3140
3141-3142
3143-3144
3145-3146
3147-3148
3149-3150
3151-3152
3153-3154
3155-3156
3157-3158
3159-3160
3161-3162
3163-3164
3165-3166
3167-3168
3169-3170
3171-3172
3173-3174
3175-3176
3177-3178
3179-3180
3181-3182
3183-3184
3185-3186
3187-3188
3189-3190
3191-3192
3193-3194
3195-3196
3197-3198
3199-3200
3201-3202
3203-3204
3205-3206
3207-3208
3209-3210
3211-3212
3213-3214
3215-3216
3217-3218
3219-3220
3221-3222
3223-3224
3225-3226
3227-3228
3229-3230
3231-3232
3233-3234
3235-3236
3237-3238
3239-3240
3241-3242
3243-3244
3245-3246
3247-3248
3249-3250
3251-3252
3253-3254
3255-3256
3257-3258
3259-3260
3261-3262
3263-3264
3265-3266
3267-3268
3269-3270
3271-3272
3273-3274
3275-3276
3277-3278
3279-3280
3281-3282
3283-3284
3285-3286
3287-3288
3289-3290
3291-3292
3293-3294
3295-3296
3297-3298
3299-3300
3301-3302
3303-3304
3305-3306
3307-3308
3309-3310
3311-3312
3313-3314
3315-3316
3317-3318
3319-3320
3321-3322
3323-3324
3325-3326
3327-3328
3329-3330
3331-3332
3333-3334
3335-3336
3337-3338
3339-3340
3341-3342
3343-3344
3345-3346
3347-3348
3349-3350
3351-3352
3353-3354
3355-3356
3357-3358
3359-3360
3361-3362
3363-3364
3365-3366
3367-3368
3369-3370
3371-3372
3373-3374
3375-3376
3377-3378
3379-3380
3381-3382
3383-3384
3385-3386
3387-3388
3389-3390
3391-3392
3393-3394
3395-3396
3397-3398
3399-3400
3401-3402
3403-3404
3405-3406
3407-3408
3409-3410
3411-3412
3413-3414
3415-3416
3417-3418
3419-3420
3421-3422
3423-3424
3425-3426
3427-3428
3429-3430
3431-3432
3433-3434
3435-3436
3437-3438
3439-3440
3441-3442
3443-3444
3445-3446
3447-3448
3449-3450
3451-3452
3453-3454
3455-3456
3457-3458
3459-3460
3461-3462
3463-3464
3465-3466
3467-3468
3469-3470
3471-3472
3473-3474
3475-3476
3477-3478
3479-3480
3481-3482
3483-3484
3485-3486
3487-3488
3489-3490
3491-3492
3493-3494
3495-3496
3497-3498
3499-3500
3501-3502
3503-3504
3505-3506
3507-3508
3509-3510
3511-3512
3513-3514
3515-3516
3517-3518
3519-3520
3521-3522
3523-3524
3525-3526
3527-3528
3529-3530
3531-3532
3533-3534
3535-3536
3537-3538
3539-3540
3541-3542
3543-3544
3545-3546
3547-3548
3549-3550
3551-3552
3553-3554
3555-3556
3557-3558
3559-3560
3561-3562
3563-3564
3565-3566
3567-3568
3569-3570
3571-3572
3573-3574
3575-3576
3577-3578
3579-3580
3581-3582
3583-3584
3585-3586
3587-3588
3589-3590
3591-3592
3593-3594
3595-3596
3597-3598
3599-3600
3601-3602
3603-3604
3605-3606
3607-3608
3609-3610
3611-3612
3613-3614
3615-3616
3617-3618
3619-3620
3621-3622
3623-3624
3625-3626
3627-3628
3629-3630
3631-3632
3633-3634
3635-3636
3637-3638
3639-3640
3641-3642
3643-3644
3645-3646
3647-3648
3649-3650
3651-3652
3653-3654
3655-3656
3657-3658
3659-3660
3661-3662
3663-3664
3665-3666
3667-3668
3669-3670
3671-3672
3673-3674
3675-3676
3677-3678
3679-3680
3681-3682
3683-3684
3685-3686
3687-3688
3689-3690
3691-3692
3693-3694
3695-3696
3697-3698
3699-3700
3701-3702
3703-3704
3705-3706
3707-3708
3709-3710
3711-3712
3713-3714
3715-3716
3717-3718
3719-3720
3721-3722
3723-3724
3725-3726
3727-3728
3729-3730
3731-3732
3733-3734
3735-3736
3737-3738
3739-3740
3741-3742
3743-3744
3745-3746
3747-3748
3749-3750
3751-3752
3753-3754
3755-3756
3757-3758
3759-3760
3761-3762
3763-3764
3765-3766
3767-3768
3769-3770
3771-3772
3773-3774
3775-3776
3777-3778
3779-3780
3781-3782
3783-3784
3785-3786
3787-3788
3789-3790
3791-3792
3793-3794
3795-3796
3797-3798
3799-3800
3801-3802
3803-3804
3805-3806
3807-3808
3809-3810
3811-3812
3813-3814
3815-3816
3817-3818
3819-3820
3821-3822
3823-3824
3825-3826
3827-3828
3829-3830
3831-3832
3833-3834
3835-3836
3837-3838
3839-3840
3841-3842
3843-3844
3845-3846
3847-3848
3849-3850
3851-3852
3853-3854
3855-3856
3857-3858
3859-3860
3861-3862
3863-3864
3865-3866
3867-3868
3869-3870
3871-3872
3873-3874
3875-3876
3877-3878
3879-3880
3881-3882
3883-3884
3885-3886
3887-3888
3889-3890
3891-3892
3893-3894
3895-3896
3897-3898
3899-3900
3901-3902
3903-3904
3905-3906
3907-3908
3909-3910
3911-3912
3913-3914
3915-3916
3917-3918
3919-3920
3921-3922
3923-3924
3925-3926
3927-3928
3929-3930
3931-3932
3933-3934
3935-3936
3937-3938
3939-3940
3941-3942
3943-3944
3945-3946
3947-3948
3949-3950
3951-3952
3953-3954
3955-3956
3957-3958
3959-3960
3961-3962
3963-3964
3965-3966
3967-3968
3969-3970
3971-3972
3973-3974
3975-3976
3977-3978
3979-3980
3981-3982
3983-3984
3985-3986
3987-3988
3989-3990
3991-3992
3993-3994
3995-3996
3997-3998
3999-4000
4001-4002
4003-4004
4005-4006
4007-4008
4009-4010
4011-4012
4013-4014
4015-4016
4017-4018
4019-4020
4021-4022
4023-

Descrição do Produto

Características do Produto:

Altura da Fibra: 50mm Largura Rolo: 4M | Comprimento Rolo: até 25M |

Peso: 2,5 Kg/m² | Fibras: Monofilamento Bicolor 100% Polietileno

Gramado sintético 100% polietileno HDPE (Hight Density Polyethylene) estrutura de monofilamento agrupado, com gramatura de 9.500 dtex que garante maior durabilidade e conforto ao seu campo.

Avaliações dos Clientes

Nossos clientes falam por nós!
veja algumas avaliações de produtos da
nossa loja.

100%

dos clientes recomendam nossos produtos

Sambleisse R. 09/09/2020

Eu recomendo esse produto.



Excelente produto. É como descrito no anúncio!

Muito fácil de montar, não é pesado, é resistente e aguenta peso.

Mesmo não sendo de madeira, o resultado fica bem bonito.

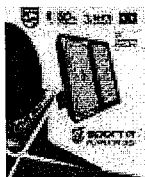
E é muito fácil de cuidar, pois não precisa de manutenção como a deck de madeira, apenas limpar.

Estou muito satisfeita com a compra. O serviço de atendimento e entrega também foram muito bons e cumpriram com o descrito.

Produto: Piso Modular Deck (Imita Madeira) m² 50x50

Fabricio S. 06/07/2020

Eu recomendo esse produto.



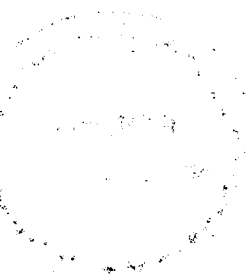
5

5

Produto: Refletor 200W - Phillips

R\$ 73,00





Cadastre-se
**Para receber
novidades**



Entrega | Rastrear Pedido

Formas de pagamento

Institucional

Dúvidas

Compras

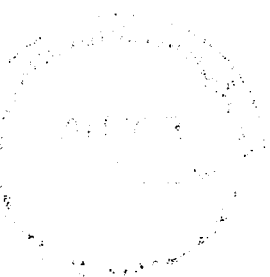
CENTRAL DE ATENDIMENTO

Av. Marcelo Stefani, 142 sala 10 Jardim Nova
Bragança CEP 12914-495 - Bragança Paulista - SP

Sport It Comercio de Artigos Esportivos Ltda.

36.657.832/0001-22 - Todos os direitos reservados - Sport It - 20172026

R\$ 73,00



31/08/26

9:14 am

primeira compra.



Pesquisa



Ofertas para: Curitiba - 80020-010

< Home / Tintas e Acessórios / Colas, Silicones e Adesivos / Adesivos / Adesivo de Contato 3,3l Tradicional



Item (2)



4,5 ★





Adesivo de Contato 3,3I Tradicional Henkel

SKU 2037974

Vendido e entregue por: Cassol Centerlar Marca: Henkel

R\$ 287,90

R\$ 199,90 -31%

R\$ 185,91 7% à vista no PIX /Peça

ou em até 1x de R\$ 199,90 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)



Quantidade:

—

1 /peça

+

Compre Agora

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete

Digite seu CEP

Calcular

[Não sei meu cep](#)

Ver opções de retirada

1

Medidas do produto:

↑ Altura
--

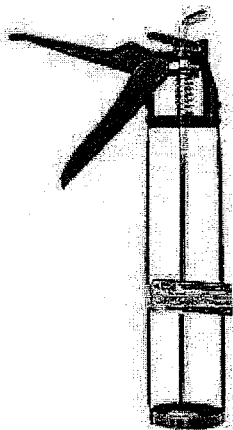
↔ Largura
--

↗ Profundidade
--

Peso
3.18 kg

Você vai precisar:



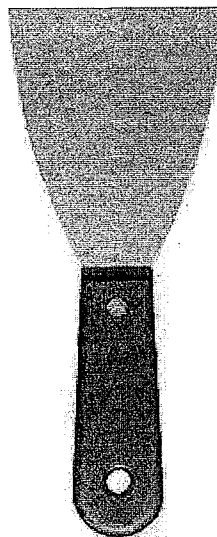


Aplicador de Silicone Metal 33x15x5,5cm Brico Forte

R\$ 22,90

R\$ 19,90

Adicionar



Espátula Plástica 10cm Condor

R\$ 21,90

R\$ 20,37

7% à vista no PIX

Adicionar



Descrição

Adesivo de Contato 3,3L Tradicional Henkel: Força e Versatilidade para suas Aplicações

O Adesivo de Contato Tradicional Henkel é uma solução confiável e versátil para uma variedade de projetos e aplicações. Aqui estão algumas características e benefícios deste adesivo de alta qualidade:

Fórmula sem Toluol

Livre de toluol, um solvente que pode causar dependência química.

Não contém substâncias consideradas inalantes com potencial de abuso que podem desencadear a autoadministração.

Secagem rápida e sem odor após 10 minutos.

Alta Resistência

Mantém as propriedades físicas do adesivo inalteradas mesmo quando exposto à água, não sofrendo inchamento.

Oferece uma aderência incrível, garantindo uma união duradoura das partes.

Secagem Rápida

Seca entre 5 a 10 minutos, permitindo a união rápida das superfícies.

Para materiais porosos, recomenda-se aguardar 20 minutos para uma segunda aplicação.

Multimaterial



Adere a uma variedade de materiais, incluindo madeira, MDF, HDF, concreto, cimento, compensados e muito mais.

Ideal para uma ampla gama de projetos e aplicações em diferentes superfícies e substratos.

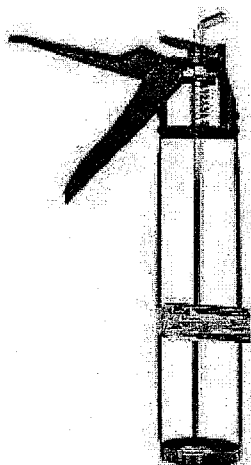
Com o Adesivo de Contato Tradicional Henkel, você pode contar com uma aderência forte e duradoura, secagem rápida e versatilidade para uma variedade de materiais. Seja para projetos de marcenaria, construção, artesanato ou reparos domésticos, este adesivo oferece desempenho confiável e resultados excepcionais.

Características

Avaliações



Quem viu este produto, também viu



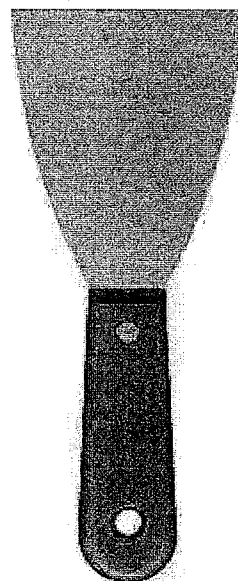
Cód. 2068251

Aplicador de Silicone Metal 33×15×5,5cm
Brico Forte

~~R\$ 22,90~~

R\$ 19,90 -13%

ou R\$ 19,90 em 1x de R\$ 19,90 sem juros



Cód. 1683516

Espátula Plástica 10cm Condor

~~R\$ 21,90~~

R\$ 20,37

7% à vista no PIX

ou R\$ 21,90 em 1x de R\$ 21,90 sem juros

*Todos os setores, exceto ferro e cimento, em até 8x sem juros no Cartão Cassol, com parcela mínima de R\$ 100,00. Nos cartões de crédito Visa, Mastercard, Hipercard, American Express e Elo, parcelamento em até 8x sem juros com parcela mínima de R\$ 100,00. **De 2x a 10x parcelado no Cartão Cassol, sem parcela mínima, juros de 1,99% a.m. ***De 11x a 30x parcelado no Cartão Cassol, juros de 3,39% a.m. sem parcela mínima. As parcelas 11x, 12x e 13x com juros de 3,39% a.m. sem parcela mínima, o Cliente Cartão Cassol tem o Pula Fácil, com até 100 DIAS PARA COMEÇAR A PAGAR, de acordo com as datas de vencimento disponíveis no Cartão Cassol. Frete grátis: verifique a disponibilidade na sua região consultando o seu CEP na aba 'Frete e Prazo de entrega' na página do produto. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. As promoções compre e ganhe não são cumulativas. Quantidade máxima de 10 itens por cliente, pedidos acima dessa quantidade serão analisados e poderão ser cancelados. A Cassol se resguarda e tem o direito de interromper a promoção sem aviso prévio

© Copyright 2026 Cassol Materiais de Construções LTDA - Todos direitos reservados. Rua Valdemar Avelino Mafra, 969, Kobrasol CEP: 88102-370 - São José - SC CNPJ: 75.400.218/0027-71.

Desenvolvido pela **caravel**





31/08/26
9:46 a.m

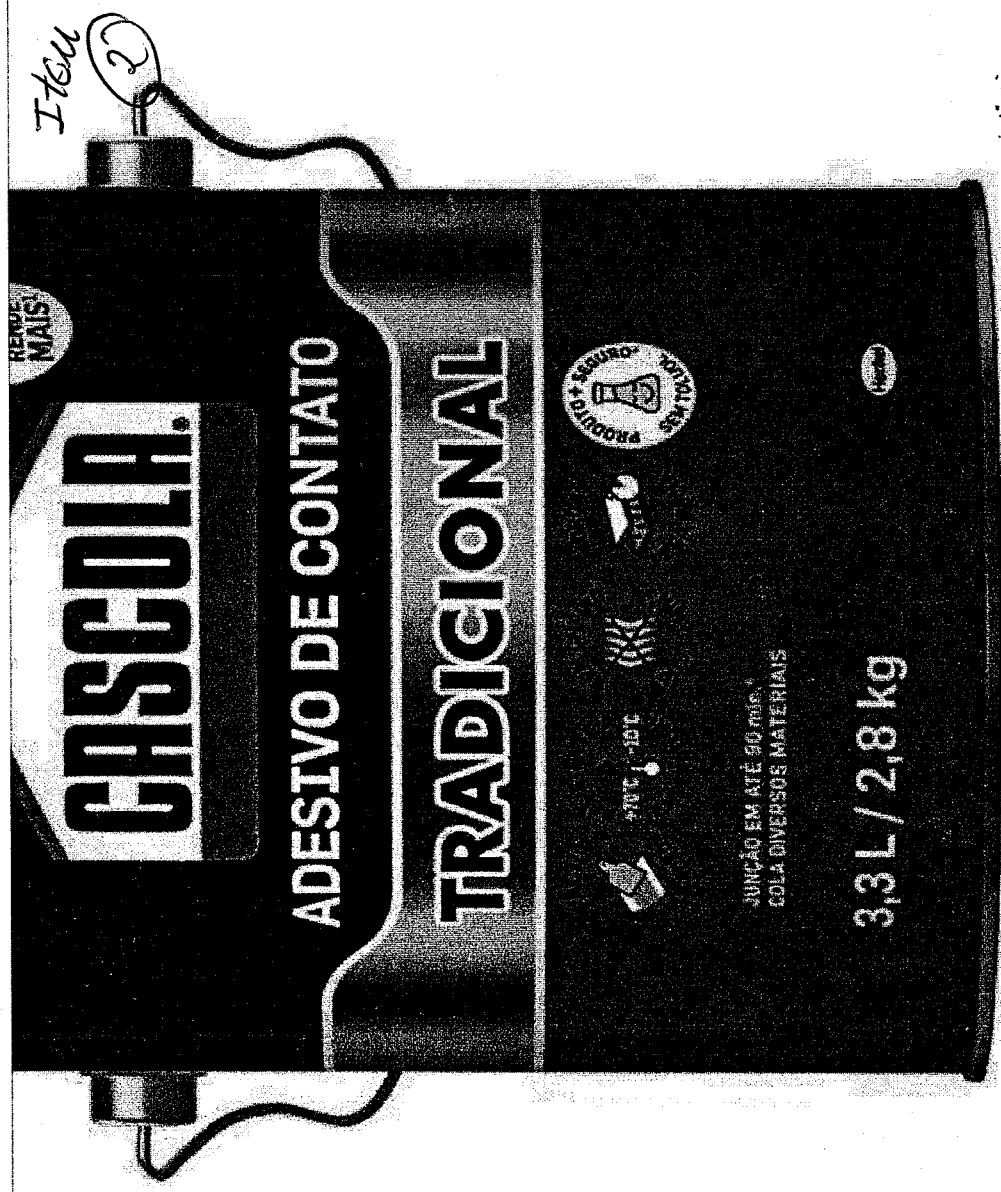
GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! USE O CUPOM 1COMPRA

*Desconto máximo de R\$75

- Cupons de Desconto
- Vendas B2B
- Seja Afiliado
- Monte seu Negócio
- Dicas e Novidades
- Televendas
- Nossas Lojas

Enviar para:
Informe o CEP

≡ CATEGORIAS ▾ Aditivos E Lubrificantes Colas E Vedadores



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA 33
Nº 9



GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! USE O CUPOM 1COMPRA

*Desconto máximo de R\$75

Cupons de Desconto

Vendas B2B

Seja Afiliado

Monte seu Negócio

Dicas e Novidades

Televendas

Nossas Lojas

Enviar para:
Informe o CEP

CATEGORIAS Aditivos E Lubrificantes Colas E Vedadores

R\$158,61

já com 10% de desconto à vista no Pix ou boleto ou R\$176,23 em até 4x de R\$ 44,06 sem juros no cartão

Mais formas de pagamento

Programa de Afiliados. Ver regras

Digite o CEP para simular o frete

Produto elegível para entrega **TURBO**

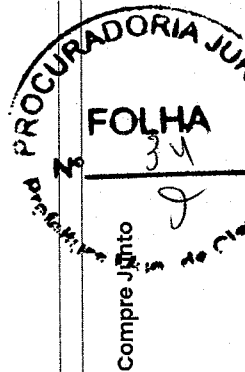
Quantidade: 1 unidade

Comprar Agora

Adicionar ao carrinho

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

Descrição do produto



GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! USE O CUPOM 1COMPRA

*Desconto máximo de R\$75

Cupons de Desconto Vendas B2B Seja Afiliado Monte seu Negócio Dicas e Novidades Televendas Nossas Lojas

Enviar para:
Informe o CEP

CATEGORIAS Aditivos E Lubrificantes Colas E Vedadores

Fácil aplicação;
Sua fórmula especial garante secagem rápida e acabamento impecável, oferecendo um resultado superior em fixação e durabilidade.
Escolha o Adesivo de Contato de Alta Performance para alcançar máxima eficiência e praticidade em seus projetos.

Rendimento:
CASCOLA TRADICIONAL SEM TOLUOL quando aplicado em camadas uniformes, apresenta um rendimento aproximado entre: Espátula: 200 - 250 g/m² (superfície dupla). / Pincel: 140 - 175 g/m² (superfície dupla).

Precauções:
Utilize luvas de proteção adequadas e óculos de segurança, seguir as precauções requeridas pelo produto a ser manuseado.
A inalação frequente em concentrações elevadas deste produto, é prejudicial à saúde.
A aplicação deve ocorrer em local arejado.

Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos.
Mantenha a embalagem bem fechada para uma boa conservação do produto.
Para maiores informações de manuseio e segurança deste produto, consulte a Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico (FISPQ).

Especificações Técnicas:
Adesivo líquido viscoso amarelado. Livre de asbestos e / ou materiais asbestos.

Ver detalhes

Ficha Técnica

Garantia	2 anos
Aparência visual	líquido viscoso amarelado, livre de grumos e/ou materiais estranhos
Teor de sólidos	19,0-22,0%
Viscosidade	700-900 cPs
Volume do produto	2,8 kg
Marca	CASCOLA
Altura (Embalagem)	0,19 m
Largura (Embalagem)	0,17 m

☒ Broca Widea em Cruz para Concreto com Encaixe SDS Plus 10 x... por **9,58**

☒ Disco de Serra Circular Widea MDF 96 Dentes 300mm e Furo de... por **393,64**

Compre os 3 itens por
R\$ 561,93

Comprar junto

Veja Também

Cola Extra Forte Branca 10kg

★★★★★ 5.0

R\$ **170,91**

à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 189,90 em 4x de R\$ 47,48
sem juros no cartão



Resina Acrílica Base Solvente Incolor 5L

★★★★★ 4.9

R\$ **167,19**

à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 185,77 em 4x de R\$ 46,45
sem juros no cartão



Adesivo Instantâneo Bond 007 100g

★★★★★ 4.2

R\$ **130,41**

à vista no Pix ou Boleto
ou R\$ 144,90 em 3x de R\$ 48,30
sem juros no cartão





GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! USE O CUPOM 1COMPRA

*Desconto máximo de R\$75

Cupons de Desconto Vendas B2B Seja Afiliado Monte seu Negócio Dicas e Novidades Tele vendas Nossas Lojas

Enviar para:
Informe o CEP

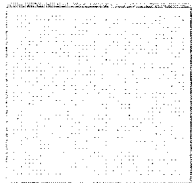
CATEGORIAS Aditivos E Lubrificantes Colas E Vedadores

Navegue pelas Marcas: A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

CERTIFICADOS



BAIXE NOSSO APP



EMPRESA 100% BRASILEIRA

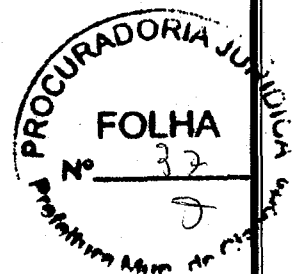
Copyright © 2000-2026 Loja do Mecânico - Todos os direitos reservados.

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.
Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402





Inciso VIII



Pesquisa Servidor

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

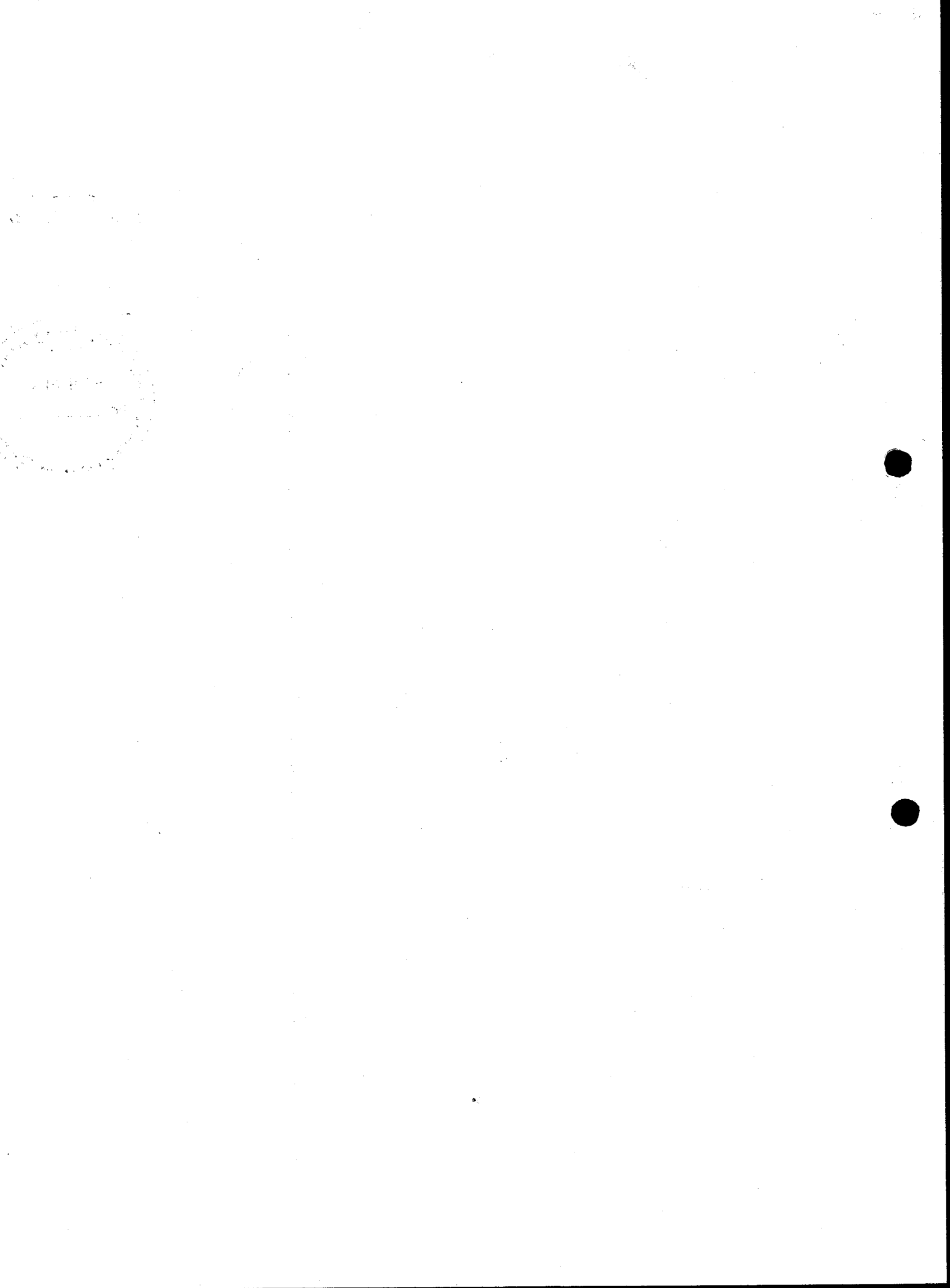
Proposta de Orçamento Fornecedor

Agente Público Municipal Responsável:	Juliana Dos Santos
Cargo Público:	Assessora de Apoio Gabinete de Esporte
Nome da empresa:	K.S Afonso LTDA.
Telefone:	(44) 3018-4194
CNPJ:	17.216.445/0001-06
Data da Pesquisa:	31/08/2026
Forma de realização:	() presencial (X) contato telefônico



Item	Qtde.	Un	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
2	80	UN	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.	262.76	21.020,80


Juliana dos Santos
Assessora de Gabinete do Esporte





PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2250/2026
Documento de Formalização de Demanda

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data: 14/09/2026

Objeto: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor Total: R\$ 43.198,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Justificativa: Conforme item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir Máx. Unit.	Vir Máx. Total
1	1	62182	METRO QUADRADO	Grama sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: fibrilado. Cor verde e branca para linhas demarcatórias, densidade no mínimo 6.000 pontos por m². Garantia de no	400,00	R\$ 67,51	R\$ 27.004,00
1	2	62292	UNIDADE	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.	80,00	R\$ 202,43	R\$ 16.194,40

Prazo de Execução: 1 ano **Prazo de vigência:** 1 Ano.

Condições de Entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal

Fiscal do Contrato

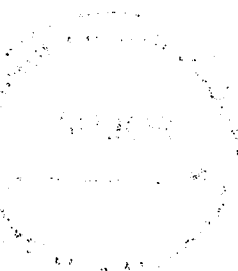
Nome	RG	CPF
DIEFFERSON PLÁCIDO LOPES	106184577	050.573.649-79
SERGIO CONSANI JUNIOR	078.032.809-43	078.032.809-43

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
1100227122001720763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1100227811001710383390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1100227812001720813390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Emissor: Gabriel Max Macedo


Secretário Municipal de Esporte e Lazer
LUCAS MEIRA PEREIRA





AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2250/2026, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prazo de Execução: 1 ano

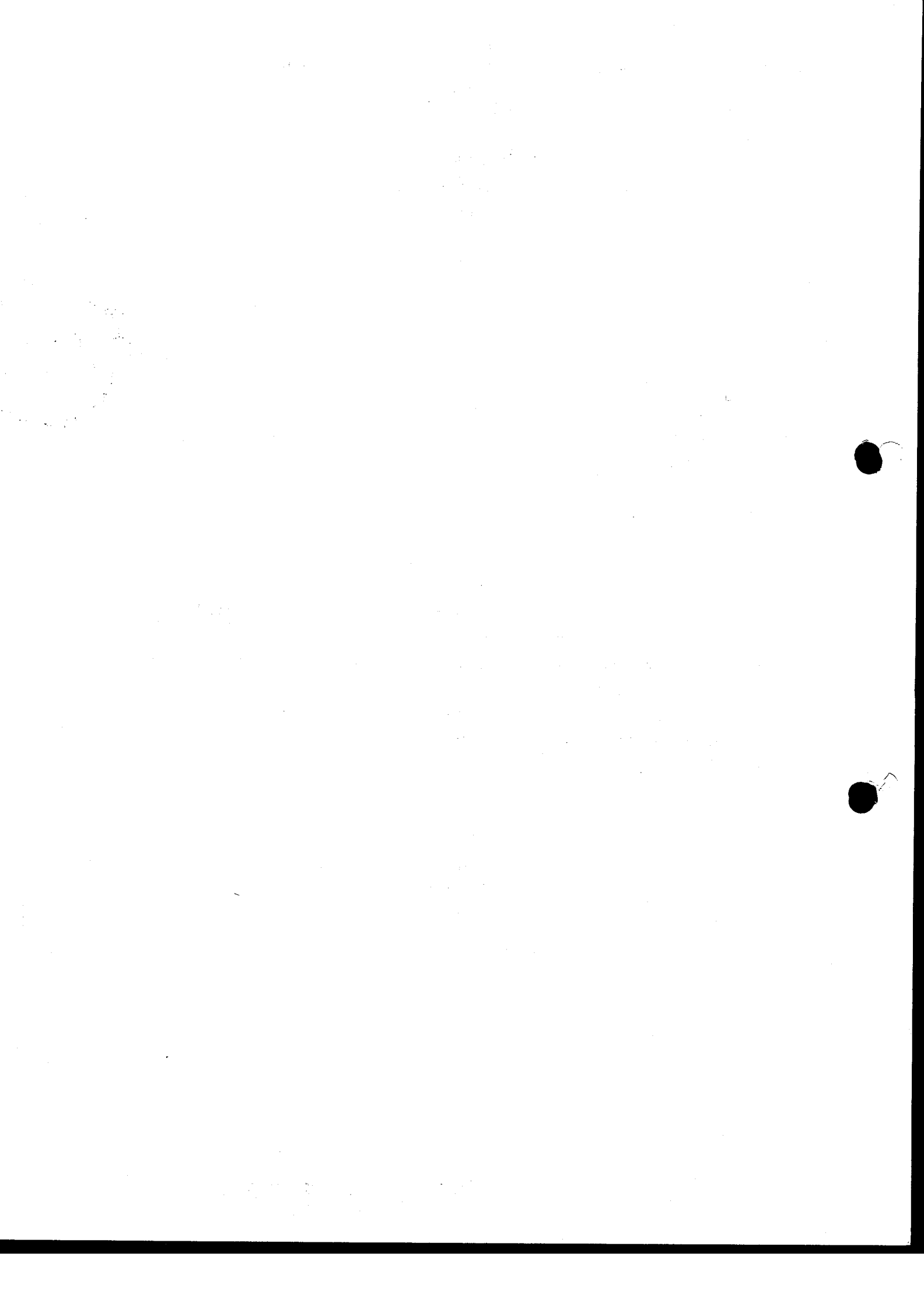
Valor Estimado Total: R\$ 43.198,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

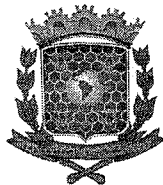
Paço Municipal, 14/09/2026

MARCO ANTONIO
FRANZATO:306800859
04
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.09.15 11:41:26 -03'00'
MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito







PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previsto no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações







PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 178/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivoneide de Jesus Costa
Patrícia Angélica Vela
Adriana Francisco Ruiz Caleffi

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Daiane Nascimento Bontim
Gabriel Max Macedo
Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Renata Sarcetta Pacheco
Thayse Luanna Ferreira Fernandes



PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

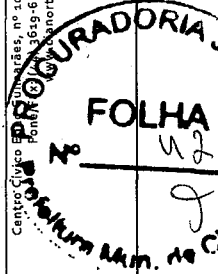
Art. 3º. A Divisão de Licitação, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Administração Pública Direta, conforme art. 76 e § 1º do Decreto 31, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto 100, de 22 de abril de 2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 63/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO







APE - SA - RH - Portaria 1432

APE - SA - RH - Portaria 1432

PORTARIA Nº 1432/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura
FISCAL DE CONTRATO
Alpacir Borriato
Bruno Bueno Baloni
Fabrício Rosário Maira
Jailso Almeida dos Santos
Matheus Ferreira Lino
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes
FISCAL DE CONTRATO
Sérgio Consani Júnior

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes
FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Maria Eduarda Stocco Nascimento
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida

FISCAL DE CONTRATO

Cicero de Almeida
Fernando de Souza Fontes
Hélio Cândido da Silva
Juliano Soares Machado
Lorezo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Wellington Aparecido Pinha

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andrela de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andrioli
Edilaine Aparecida Azenas Marcatto
Lucas Trugilho Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO

José Arcolini Neto
Leandro Jerônimo
Nelson Yoli Matubara
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Jeerson Guedes de Oliveira

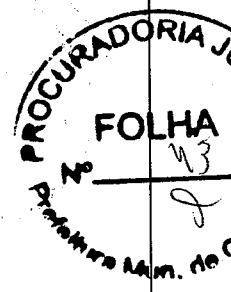
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO

Antonio Carlos Florencio
Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves
José Elcio Pereira da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Edinei Silvino de Oliveira
Eduardo Aparecido Malaquias
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Izaias dos Santos Silva
José Francisco Lopes Miranda de Oliveira





Leonir de Paula
Luciano Gonçalves de Rezende
Nelson Junior Taji
Vanessa Gonçalves Pires Giardinetti

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO

Cássio Ribeiro de Azevedo
Fabrício Ferreira de Lima
Giovani Rezende da Aparecida
Heder Galvão Santos
Kalya Dayane de Oliveira
Kelly Bragan da Silva Moreno
Leonardo Gólia Lourenço Dos Santos
Luan Dornelas Morelli
Luciana Cracco Cesaro
Luciane Barbaloto da Silva Serpa
Mathheus de Matos Gumeiro
Vinicius Marcelo de Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO

Andressa Viana de Souza Lopes
Claudia Cristina de Paula
Cristiele Fabrício Oliveira
Dirceu Miranda Prado Junior
Douglas da Silva Oliveira
Fabiana Valim Westvill
Jaquelliny Felix Correia Reis
Julio Cesar Anselmo
Mayara Vitti Parissenti
Nubia Anacleto
Oswaldo da Rocha Brito
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira de Carvalho
Ronald Aparecido Nogueira da Cunha
Ronald Ribeiro Carvalho
Suey Mara da Silva Lemos
Vagner Alessandro Felipe

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS

GESTOR DE CONTRATO

Dalana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO

Danieli Gannon de Jesus
Tassia Natalia Camargo Pinheiro

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Alana Cristina Rodrigues Albern
Cicelli Maioli Siqueira
Igor Bernardi Pimenta



ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - -800.859--



Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romelio Peruci
Leudiane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luciatelli Ferreira Vieira
Shirley Scopampin Ponciano Da Silva

FISCAL DE CONTRATO

Anna Lúiza Gaspar Rodrigues
Andressa Dayane da Perri Marqueto
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Cindy Cristini Sanches
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcia Bernholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Eliângela Lopes De Albuquerque
Fabiana Garcia Igarashi
Flavio da Silva Andrade
Franciele Lopes Favoreto Teruel
Franciele Alves Gonçalves
Gilmara da Silva Dias
Gislene Borges Gomes Da Silva
Jean Carlo Cavalcante Siqueira
Juliana Pivessan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Kalia David Carmicelli Cardozo
Maycon Miller Moreira
Murilo Pereira de Ball
Nicolli Beirão Vilhena Santos
Paula Fagundes Vargas
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO

Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Curique Pascho

FISCAL DE CONTRATO

Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Weirington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Luciano da Silva
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Talene Cristine Cascon Rodrigues Sacoman



ASSINADO DIGITALMENTE POR: : - -800.859--



FISCAL DE CONTRATO

Claudemir Ardenghi
Daise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Giselle Leonardi Pinto de Souza
Hugo Boninho Marcelino Lucas
João Paulo Maricatto
Lucas Almeida Nicolau
Thermycrista Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

FISCAL DE CONTRATO

Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Danieley Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Navesas Elias
Najara Cristina Português Col
Patrícia Priere da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO

Matheus Pires Siqueira

FISCAL DE CONTRATO

Laércio de Azevedo dos Santos

15 - PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO

Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO

Alice dos Santos

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO

Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Evelyn Oswald Santos Ouverney



FISCAL DE CONTRATO

Andrielly Karina Pereira Rogério
Keyla Silveira Rodrigues Gumeiro

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO

Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO

Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Danielel Fernanda Frez De Oliveira Camargo
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1280/2026.

Papo Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 21 de Setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO







MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Valor Por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Recebimento das propostas	Até 09:30 horas do dia 09/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 10:00 horas do dia 09/11/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E AMOSTRAS

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. DAS AMOSTRAS

1.4.1. Para o objeto pretendido deverá ser apresentada **amostra** para verificação de qualidade do produto referente ao **Item 1**, em até **5 dias** após o final da sessão de julgamento, sendo que no dia do julgamento será definida apenas a classificação do item com o menor preço/lance para a empresa primeira colocada, ficando a adjudicação definitiva condicionada à aprovação das amostras pela comissão de recebimento dos produtos.

1.4.2. As amostras serão avaliadas pela Administração quanto à altura total de 50 mm, material em polietileno, tipo de fio fibrilado, cor verde, bem como quanto ao aspecto geral, acabamento e uniformidade do material e demais características previstas no Termo de Referência.

1.4.3. A densidade mínima de 6.000 pontos por m² poderá ser comprovada mediante ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo.

1.4.4. A apresentação da amostra será de responsabilidade e às expensas da licitante, não gerando direito a pagamento ou indenização, e os materiais efetivamente fornecidos pela vencedora deverão corresponder à amostra aprovada e atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

1.4.5. Caso alguma amostra seja reprovada, em nenhuma hipótese será permitida a sua substituição. Em ocorrendo esse fato, desde já a administração convocará a empresa segundo classificada para apresentar a amostra do produto, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que alguma amostra atenda os quesitos mínimos de qualidade.

1.4.6. Qualquer empresa, classificada ou não, poderá acompanhar a análise de controle de qualidade das amostras. A aferição será realizada por comissão previamente designada pela autoridade competente, através de expedição de Portaria Municipal. A autorização para a entrega do objeto dependerá da aprovação da comissão avaliadora que emitirá uma ata dando parecer do certame.

1.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários.



O local da apresentação das amostras será no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, localizado na Avenida Paraíba, nº 250 – Zona 4, Cianorte – PR, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de R\$ 43.198,40 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
486	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
496	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
419	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
435	1100227812001720813390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
414	1100227122001720763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.5.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.6.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.6.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.6.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Neste certame serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, com a indicação da descrição do objeto ofertado e do preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento das propostas.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. A análise e o julgamento das propostas serão realizados na fase própria do certame, após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos de negociação, observados os requisitos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. Nessa oportunidade, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.19. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por Item**.
- 7.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.21. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.22. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.23. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e o objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.24. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.28. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.
- 7.29. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.30. Verificadas as condições quanto ao item 7.28 e caso a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.31. Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item 7.30.
- 7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 7.34.2. Empresas brasileiras;
 - 7.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 7.36. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotos que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no anexo III, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no ANEXO III e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempresendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempresendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.
- g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item "a-6" é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.



11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual poderão sanear defeitos constatados na habilitação fiscal, social ou trabalhista apenas se anexarem todos os documentos



previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.



b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensão do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Sergio Consani Junior.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Diefferson Plácido Lopes.

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento..

15.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.5. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.6. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

15.4.7. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.8. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Protocolo 10437/2026
Processo 267/2026

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Outubro de 2026

Daniele Gonçalves Lima
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme especificações contidas no edital de Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos **itens** abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Sergio Consani Junior.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Diefferson Plácido Lopes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:



9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item/lote, identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de entrega.
- Número do Pregão e respectivo contrato.
- Número do empenho.

9.1. MUNICÍPIO:

9.1.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.1.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.1.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

9.1.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.1.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

9.1.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.1.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

9.1.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.1.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.1.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.

10.2. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

Marco Antonio Franzato

<Nome_Fornecedor>

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor> <Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, E-mail: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>, do tipo MENORVALOR, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexado) as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

• Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.

• Nome do Local, endereço e data de entrega.

• Número do Pregão e respectivo contrato.

3.1. CONTRATANTE

3.1.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.1.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.1.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.1.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.1.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.1.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.1.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.1.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.1.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.1.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Sergio Consani Junior.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizada pelo seguinte gestor de contrato: Diefferson Plácido Lopes.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE



4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento..

4.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que será de 5 dias úteis, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 30 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor_Contratado>.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
486	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000



496	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
419	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
435	1100227812001720813390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
414	1100227122001720763390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
	1100227811001710383390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME/EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	
ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

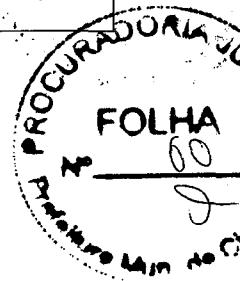


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – Protocolo 10437/2026
Processo 267/2026

ANEXO III – continuação

Item	Cod.	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	62182	400,00	M²	Grama sintética por m², com 50 mm de altura total, material polietileno. Tipo de fios: fibrilado. Cor verde e branca para linhas demarcatórias, densidade no mínimo 6.000 pontos por m². Garantia de no mínimo 60 meses.		R\$ 67,51		
2	62292	80,00	UN	Adesivo de contato para colagem de borracha sintética, materiais plásticos e correlatos. Embalagem, com 20 cm de altura, 17 cm de largura, peso 2,8 kg. Aproximadamente 3,3L.		R\$ 202,43		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS R\$ 43.198,40	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$
--	---





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO



Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.

Objeto: Aquisição de grama sintética e adesivo de contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER nº. 1182/2026.

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico para formação do Sistema de Registro de Preços. Protocolo nº 10437/2026. Pedido de Início de processo Licitatório nº 2250/2026.

OBJETO: Aquisição de Grama Sintética e adesivo de Contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Município de Esporte e lazer.

PARECER JURÍDICO nº 1182/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico (com utilização do Sistema de Registro de Preços), objetivando a Aquisição de Grama Sintética e adesivo de Contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2250/2026 e Estudos Técnicos Preliminares, Mapas de Riscos, Termos de Referências e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
<i>Sec. Mun. de Educação</i>	
Estudo Técnico Preliminar	3-5
Mapa de Riscos	6-7
Termo de Referência	8-12
Pedido de nº 5880	13-13
Pesquisa de Preços. Contratação Similar de Outros Entes Públicos	14-14
Relatório de Referência de Pesquisa de Preços	15-16
Mapa de Formação de Preços.	17-17
Pesquisa de Preços de outras Atas	18-20
Pesquisa de Lojas Virtuais	21-36
Pesquisa de Servidor público	37-38
Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2250/2026	39-39
Autorização do Chefe do poder executivo	40-40
Justificativa de utilização do orçamento estimado	41-41
Portaria Municipal nnº 187/2026 e portaria Municipal nº 1432/2026	42-44



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Minuta de Edital	45-52v
Minuta de Ata de Registro de Preços	53-55v
Minuta de Contrato	56-59
Anexos	60-60v

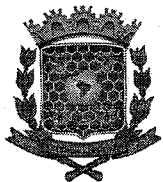
II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva de bens comuns, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido¹ (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-12**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **40**:

(...).O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado. O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...)A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.(...)².Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei

¹ Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

² Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



14.133/2021):440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (...). Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária às suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, René. *Droit Administratif General*. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções³.

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: i) Subsunção da pretensão de Contratação de Empresa Visando a Aquisição de Grama Sintética e adesivo de Contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); ii) Análise da possibilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços à intenção aquisitiva de materiais comuns – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; iii) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; iv) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; v) Exposição dos pressupostos de fato e de direitos levados em consideração na presente análise jurídica.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.:

3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: i) aquisição de bens e serviços comuns; ii) que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Na apreciação da estrita conformidade e legalidade dos documentos apresentados no Protocolo nº 10437/2026, especificamente fls. 3-12 os mesmos satisfazem requisitos para fundamentar a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme justificativas apresentadas pelo gestor dos órgãos solicitantes.

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO DE MATERIAIS COMUNS – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Uma vez verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 150 do Decreto municipal 31/2023, passa-se a analisar a conformidade e legalidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

O *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



A tal definição, somam-se os artigos 40, inciso II, 78 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 11, 144 e 145 do Decreto Municipal nº 31/2023⁴.

Sobre o Sistema de Registro de Preços e seus benefícios assevera a doutrina pátria:

A adoção do registro de preços depende de análise discricionária do Poder Público. (...).

O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração.

4Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

III - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...).

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 144. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 145. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário.

Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

Por esta razão, entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP. Isso porque tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato, na forma do art. 7.º, § 2.º, do Decreto 7.892/2013.126.

(...).

O objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade. Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

As principais vantagens do registro de preços são: a) redução do número de licitações, pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços; b) economia de escala, uma vez que vários órgãos e entidades podem participar da formatação da ata de registro de preços; c) solução para necessidades variáveis; d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado; e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento; f) eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas; g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 315 e ss.).

O registro de preços propicia uma série de vantagens à Administração Pública, sobretudo em relação a certas espécies de contrato e a certas situações. (...). A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustível, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc. (...). A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata e



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. (...). Em processo ordinário, que não envolve registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com as demandas. Em vista disso, a Administração vê-se obrigada a dispor de estrutura adequada para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe são entregues pelos fornecedores, o que pode causar uma série de contratempos e problemas sérios. (...) Com o registro de preços esses problemas são minimizados (...) Isto evidentemente reduz os custos da Administração com armazenamento e estocagem, bem como diminui expressivamente os problemas que podem ocorrer em relação a eles. (...). O prazo da ata de registros de preços não se sujeita às regras do artigo 57 da Lei 8.666/93, que dizem respeito aos contratos. A duração da ata de registros de preços é de até um ano. Entretanto, este prazo de um ano não precisa coincidir com o crédito orçamentário. Ou seja, a Administração pode dispor de ata que vá de julho a julho, de março a março, conforme a conveniência dela. Dentro desse prazo, de validade da ata de registro de preços, a Administração poderá firmar vários contratos, de acordo com sua demanda (...). (Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr Registro de Preços, *in* aspectos práticos e jurídicos. Fórum, 2008, p: 26-33).

O Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2250/2026 objetifica a Aquisição de Grama Sintética e adesivo de Contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer no decorrer da necessidade sazonal do Município de Cianorte durante o prazo de validade do pactuado no sistema de registro de preço.

No caso em tela, considerados os benefícios do Sistema de Registro de Preços e os objetos a que se pretende seja implementado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação dos incisos I, III e IV do artigo 145 do Decreto Municipal nº 31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de fls. 3-12, que instruem o feito.

V - ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023



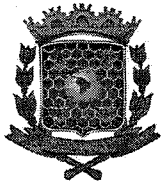
PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	PROCEDIMENTO EM ANÁLISE
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	Fls. 3-5
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	Fls. 8-12
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termos de Referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	Fls. 17-39
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	Fls. 45-52v
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	Fls. 56-59
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Termo de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	Termos de Referência
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas	Termos de Referência



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	Fl.6-7
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Fls. 41-41
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	Minuta de Edital – 45-52v
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls.39-39) tem-se que os documentos de fls. 17-38 apresentam julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, conforme se verifica:

Mapa de Formação de Preços.	17-17
Pesquisa de Preços de outras Atas	18-20
Pesquisa de Lojas Virtuais.	21-36
Pesquisa de Servidor público	37-38
Pedido de Início de Processo Licitatório nº 2250/2026	39-39

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado, como se extrai de pacífico entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, **sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.**” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).
Sem grifo no original



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

"Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, *pesquisas na internet*, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2053252.PDF>).

Acórdão 594/2020 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Comissão de licitação. Princípio da segregação de funções. Orçamento estimativo. Avaliação. Competência.

Não cabe à comissão de licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de sua responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório.

VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência, Documentos de Formalização de Demanda, Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e de Contrato* – tem-se a adequação jurídico-formal dos mesmos como único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelos gestores responsáveis pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), especialmente quanto ao preenchimento de referidos documentos exigidos pela legislação vigente, são de sua única e exclusiva competência e responsabilidade:

É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.º, inc. VI, da Lei 14.133/2021⁵.

Analisemos cada qual, pois, diante do regramento normativo a eles aplicado.

6.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º de referida Lei seus elementos básicos:

Do documento de fls. Fls.8-12, regra, extrai-se presença dos pressupostos exigidos pelo artigo art. 18 da Lei 14.133/2021, consoante se denota abaixo:

LEI 14.133/21	ETP - ITEM
Art. 18.	*
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:	
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	2
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	3
III - requisitos da contratação;	4
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	5
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;	6
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;	8
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	9
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	10
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	11
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	12
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;	13
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	14
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	15
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos	*



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.	
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.	*

Dessa forma, o documento está regular.

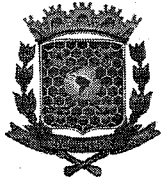
6.2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*”, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas “a” a “j”, conforme abaixo indicado:

Art. 6º: (...).

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
(...).

Em se tratando de compra de bens, como é o caso presente, indispensável, ainda, é a presença dos requisitos previstos no §1º, do artigo 40 de referida norma federal de licitações:

Art. 40. (...).

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

No caso presente, regra os documentos de fls. Fls.8-12 satisfazem as exigências legais.

6.3 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA DE EDITAL - Cláusula
Art. 82. O edital de licitação para registro de		*

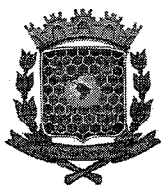
R



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;	*	Cláusula 1ª e anexo III
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	Anexo III
III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5ª com preço único
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4ª
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10ª
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	14.6ª
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;	*	3.4ª
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	10ª e termo de referência
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste	*	Não se aplica

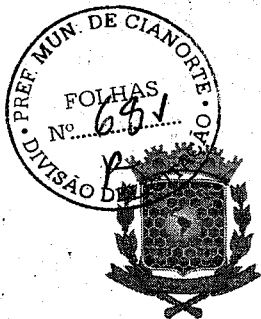


PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.		
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.	*	Anexo III
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.	*	<u>Inciso I:</u> fls.17-38 <u>Inciso II:</u> aplicação das disposições da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 31/2023 <u>Incisos III, IV:</u> fase posterior – órgão gestor do SRP <u>Inciso V:</u> cláusula 3.7 <u>Inciso VI:</u> cláusula 14.5
	*	Não se aplica
	Art. 152. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*
	- estimativa de quantidades a serem adquiridas ou	Anexo III



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

	contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.4
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.6
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	8.4
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	Não se aplica.
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	Não se aplica
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e,	Não se aplica



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



	complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	CLÁUSULA 8.4
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	Não se aplica

A exigência de amostras constitui medida legítima e necessária para verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no edital, assegurando a qualidade do objeto a ser contratado e a adequada satisfação do interesse público. Portanto, não se trata de exigência ilegal, desde que devidamente justificada, prevista no instrumento convocatório e aplicada de forma objetiva e isonômica aos licitantes, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Vejamos a cláusula:

1.4. DAS AMOSTRAS

1.4.1. Para o objeto pretendido deverá ser apresentada amostra para verificação de qualidade do produto referente ao Item 1, em até 5 dias após o final da sessão de julgamento, sendo que no dia do julgamento será definida apenas a classificação do item com o menor preço/lance para a empresa primeira colocada, ficando a adjudicação definitiva condicionada à aprovação das amostras pela comissão de recebimento dos produtos.

1.4.2. As amostras serão avaliadas pela Administração quanto à altura total de 50 mm, material em polietileno, tipo de fio fibrilado, cor verde, bem como quanto ao aspecto geral, acabamento e uniformidade do material e demais características previstas no Termo de Referência.

1.4.3. A densidade mínima de 6.000 pontos por m² poderá ser comprovada mediante ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo.

1.4.4. A apresentação da amostra será de responsabilidade e às expensas da licitante, não gerando direito a pagamento ou indenização, e os materiais efetivamente fornecidos pela vencedora deverão corresponder à amostra aprovada e atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

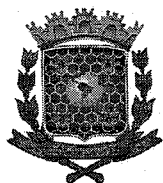
1.4.5. Caso alguma amostra seja reprovada, em nenhuma hipótese será permitida a sua substituição. Em ocorrendo esse fato, desde já a administração convocará a empresa segundo classificada para apresentar a amostra do produto, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que alguma amostra atenda os quesitos mínimos de qualidade.

1.4.6. Qualquer empresa, classificada ou não, poderá acompanhar a análise de controle de qualidade das amostras. A aferição será realizada por comissão previamente designada pela autoridade competente, através de expedição de Portaria Municipal. A autorização para a entrega do objeto dependerá da aprovação da comissão avaliadora que emitirá uma ata dando parecer do certame.

1.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários.

Dessa forma, verifica-se que a minuta está adequada.

6.4 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”.

O documento de fls. 53-55v amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**), responsabilidades (**CLÁUSULA 9ª**), forma de Entrega do Serviço (**CLÁUSULA 10ª**). Dessa forma, a minuta está dentro da legalidade.

6.5 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (acostada às fls.56-59) que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os seguintes requisitos mínimos e que, s.m.j. restaram demonstrados, conforme segue abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1ª
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1ª e 10.2ª
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4ª
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	4.2ª
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1ª
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª e 4ª

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7ª
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1ª
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	5.3.2ª
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis; e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.6ª
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3ª
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4ª
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6

Por fim, mister salientar que as disposições do artigo 89⁶ da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94⁷ da Nova Lei de licitações.

6 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

7 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



6.5 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE UTILIZAR A PLATAFORMA DE PREGÕES BNC:

Mister salientar que é cabível a contratação por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP. Tal disposição está estabelecida no art. 202 do decreto municipal nº 31/2023:

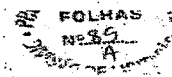
Art. 202. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Por fim, a contratação da Bolsa Nacional de Comprar está angariada na formalização de pregão eletrônico 102/2025, a qual resultou no contrato de nº 608/2025. Dessa forma, legítima é a utilização da plataforma BNC:



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 608/2025 – LCT/PMC



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC PARA Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cianorte, na execução de pregões, dispensas, concorrências e lances.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.659-04 e

CONTRATADA:

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Vinte e Cinco de Agosto, 518, CENTRO, CEP 83323010, na cidade de PINHAIS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.099.967/0001-01, telefone (41) 3149-7300; Email: comercial@bnc.org.br, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Rodolfo Figueiredo, portador da Cédula de Identidade 12.526.646-0 e do CPF 086.055.039-71, residente e domiciliado em PINHAIS/PR.

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

RESSALVA-SE, a conformidade da utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras-BNC está condicionada a integração com o PNCP.

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE

ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerandos, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade* de contratação de Empresa para Aquisição de Grama Sintética e adesivo de Contato para utilização nas manutenções dos campos de futebol society sob responsabilidade da secretaria de Esporte e Lazer às fls. **3-12**, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva*, asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "Atos Administrativos", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os atributos de presunção de legitimidade/veracidade.

Deste modo, considerando a inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise, indispensável ressaltar que não pode lhe ser imputada qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho⁸:

O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados. Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito. Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação.

8 Op. cit. p. 1154-1155.



PREFEITURA DE CIANORTE

PROCURADORIA JURÍDICA



VIII - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls.40) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.42-44) bem como a documentação apresentada constata-se que o procedimento – hoje com 60 folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite), e condicionado às ressalvas acima, é o presente parecer⁹ opinativo¹⁰ pela sua regularidade formal, conforme supra mencionado.

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório, posto a adoção do critério de menor preço para a aquisição em epígrafe, conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que *"a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) tornar exigível o conteúdo do ato; c) desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; d) permitir o controle de legalidade do comportamento"*.¹¹ no processamento da licitação de nº 9891/2026.

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734

9 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

10 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. In Jusnavigandi, edição 1018: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252>).

11 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.

